



ANO LIV - Cachoeiro de Itapemirim - segunda-feira - 18 de fevereiro de 2019 - Nº 5765

Obras de drenagem e contenção serão iniciadas no Coramara



Nesta segunda-feira (18), o prefeito Victor Coelho dará ordem de serviço para

início de um conjunto de obras na rua Santo Francisco Cypriano, no bairro Coramara,

em Cachoeiro. A solenidade será às 17h, na própria via. **p. 3**



Revitalização de praça destaca antigo viradouro ferroviário *p. 3*



Turnê pedagógica encanta alunos da rede municipal de Cachoeiro *p. 4*



Secretaria de Agricultura leva água a áreas rurais que sofrem com seca *p. 5*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito
prefeito@cachoeiro.es.gov.br

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR
Vice-prefeito
gabinetevice@cachoeiro.es.gov.br

RAMOM RIGONI GOBETTI
Secretário de Administração

LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA
Secretária de Gabinete

ROBERTSON VALLADÃO DE AZEREDO
Secretário de Agricultura e Interior

PAULO JOSÉ DE MIRANDA
Secretário de Governo

ALEXANDRO DA VITÓRIA
Secretario de Modernização e Análise de Custos

MILAS ALDRIN ANDRADE DE PAULA ALVES
Secretário de Meio Ambiente

THIAGO BRINGER
Controlador Geral do Município

JOSÉ SANTIAGO DE LIMA
Secretário de Obras

**FERNANDA MARIA MERCHID
MARTINS MOREIRA**
Secretária de Cultura e Turismo

ANGELA DE PAULA BARBOZA
Procuradora Geral do Município

ANDRESSA COLOMBIANO LOUZADA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE
Secretária de Saúde

MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA
Secretária de Desenvolvimento Social

RUY GUEDES BARBOSA JÚNIOR
Secretário de Segurança e Trânsito

JONEI SANTOS PETRI
Secretário de Desenvolvimento Urbano

VANDER DE JESUS MACIEL
Secretário de Serviços Urbanos

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária de Educação

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA
Diretor-presidente da Agersa

LÍLIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT
Secretária de Esporte e Lazer

CARLOS HENRIQUE SALGADO
Diretor-presidente da Dataci

EDER BOTELHO DA FONSECA
Secretário de Fazenda

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva do Ipaci

MAYCON ALMEIDA DA COSTA
Secretário de Gestão de Transportes

CÂMARA MUNICIPAL

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

ELY ESCARPINI
Vice-presidente

ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA
1º Secretário

SÍLVIO COELHO NETO
2º Secretário



Conteúdo produzido pela Secretaria Municipal de Governo
Subsecretarias de Marketing e Jornalismo
Praça Jerônimo Monteiro, 28, Centro - Cachoeiro de Itapemirim/ES - 29300-170 - Brasil
semcos.jornalismo@gmail.com / 28 3155-5341
Fotos: Márcia Leal e Arquivo PMCI

Obras de drenagem e contenção serão iniciadas no Coramara

Nesta segunda-feira (18), o prefeito Victor Coelho dará ordem de serviço para início de um conjunto de obras na rua Santo Francisco Cypriano, no bairro Coramara, em Cachoeiro. A solenidade será às 17h, na própria via.

As intervenções garantirão a recomposição e sustentação da rua, que vem sofrendo processo erosivo ocasionado pelo rompimento de rede pluvial. A via ganhará nova rede de drenagem, terraplanagem, muro de contenção e calçada cidadã.

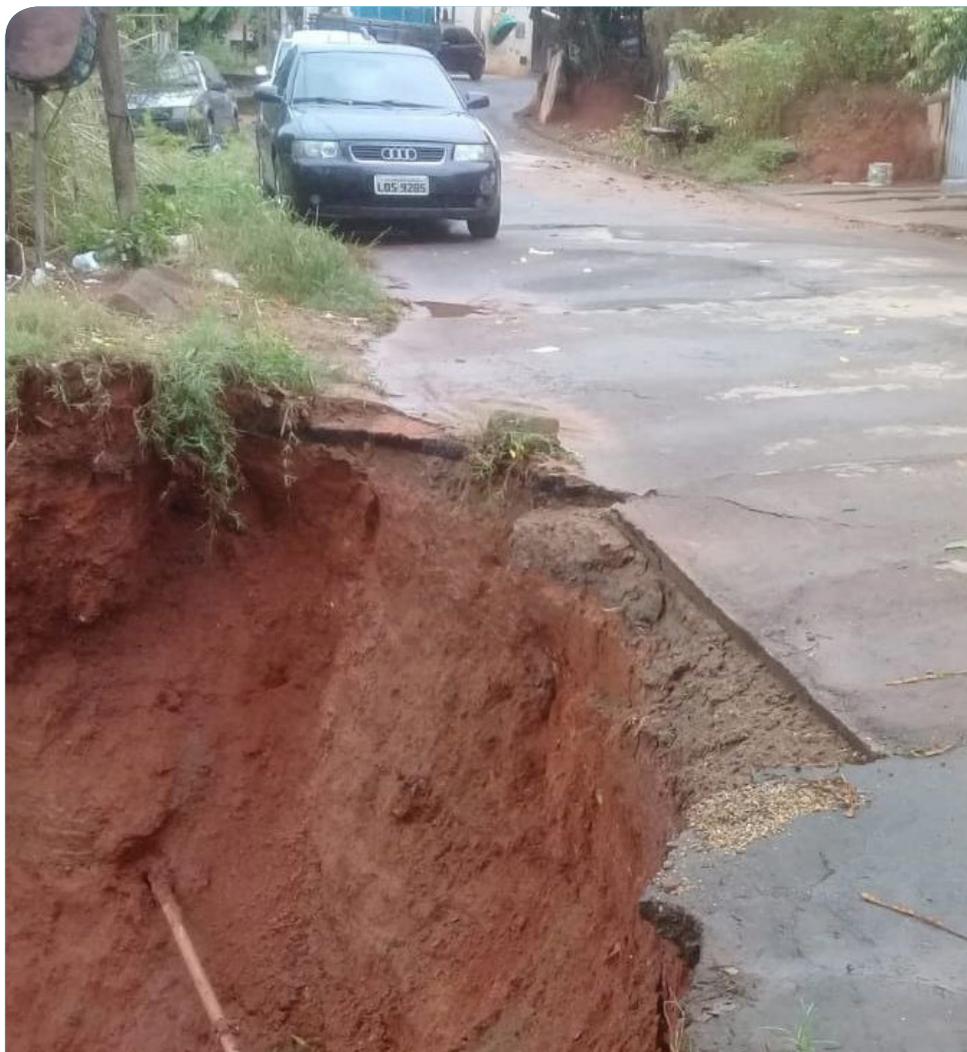
Os serviços serão executados por empresa contratada por meio de processo licitatório, sob acompanhamento e fiscalização da Secretaria Municipal de Obras (Semo).

Ao todo, a prefeitura investirá, com recursos próprios, R\$ 203.785,26. O prazo estimado para o término dos trabalhos é de 120 dias, contados a partir da ordem de serviço.

“Essa é mais uma intervenção incluída na série de melhorias que estamos realizando, atualmente, em diferentes regiões de Cachoeiro. Priorizamos essa rua, no Coramara, por conta de sua situação crítica que, agora, será resolvida, para segurança de seus moradores”, explica José Santiago de Lima, secretário municipal de Obras.

Outras obras no Coramara

A Semo também está atuando na região do Coramara com mão de obra própria. As equipes trabalham na extensão da rede de drenagem na rua Paulina Vieira Bueno, por trás da escola municipal Prof. Deusdedit Baptista. O objetivo é o de melhorar o sistema de captação de águas pluviais, reduzindo riscos de alagamentos no bairro e outros transtornos para os moradores



As intervenções vão garantir a recomposição e sustentação da rua

Revitalização de praça destaca antigo viradouro ferroviário

Dentre as melhorias que estão sendo feitas pela prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim, por meio de equipes da Secretaria Municipal de Obras (Semo), na revitalização da praça “Visconde de Matosinhos”, uma, em especial, chama a atenção dos moradores por aludir à memória da atividade ferroviária no município.

Localizado nas imediações do Museu Ferroviário “Domingos Lage” (antiga estação), na região central da cidade, o espaço público está ganhando uma área de paisagismo inspirada no viradouro da antiga ferrovia aterrado no local.

O projeto é assinado pela arquiteta Juçara Peixoto, da Secretaria Municipal de Modernização e Análise de Custos (Semmac).

“É uma valorização paisagística com foco no resgate histórico. Para tanto, vamos usar os elementos que temos: a estrutura metálica que recebia as locomotivas e que possui o trilho, o próprio trilho e dormentes. Vamos, também,

deixar à vista a parte superior do ‘bowl’, que é um tipo de bacia, onde essa estrutura girava”, explica ela.

A arquiteta também esclarece que, para destacar até onde ia a estrutura original, está sendo feito o desenho no piso, ressaltando a pavimentação com a utilização de paralelepípedos.

“Assim, diferenciamos do asfalto existente, sem, contudo, impedir o tráfego dos veículos por cima da área”, acrescenta Juçara, ao frisar, ainda, que o carrinho ferroviário que está no local será requalificado aos poucos, por se tratar de um trabalho mais minucioso.

A revitalização da praça “Visconde de Matosinhos” também inclui construção de calçada, obra já concluída; paisagismo com plantas e outros elementos ornamentais; melhorias na iluminação e um ponto de apoio para órgãos de segurança e serviços de

emergência. O término das obras está previsto para 30 dias.



O espaço contemplado fica próximo ao Museu Ferroviário Domingos Lage (antiga estação)

Turnê pedagógica encanta alunos da rede municipal de Cachoeiro

Encantamento é a palavra que resume a primeira semana das atividades da Turnê Pedagógica “Encontro com as Linguagens e a Cultura”, que continuará ocorrendo, nas escolas da rede municipal de educação, em Cachoeiro de Itapemirim, até o fim deste mês.

Foram exatamente assim, encantadas, que ficaram as 285 crianças matriculadas na escola Sebastião da Rosa Machado, de ensino infantil, no distrito de Soturno.

Lá, na quinta-feira (14), teve show de mágica. “Foi muito legal. O mágico jogou um papel e virou um pássaro”, disse o estudante Yan Constantino de Souza, de 5 anos. “Eu também gostei. Quero de novo”, completou, deslumbrada, a aluna Elizabeth Rodrigues Atalaia, que tem a mesma idade do menino.

A gestora da unidade, Elizimar Lunz Bazoni Ribeiro, confirmou o fascínio dos pequenos diante da apresentação. “O mágico tirou sorrisos e gargalhadas das nossas crianças. Agradeço à Secretaria de Educação e a todos os envolvidos neste projeto, que tanta alegria trouxe à nossa escola”, declarou ela.

Além da Sebastião da Rosa Machado, também tiveram show de mágica, nesta semana, as escolas Pluridocente Tijuca, São João da Lancha, Alberto Sartório, Teresa de Avelar Pícoli, Laurindo Sasso e Abigail dos Santos Simões.

A turnê conta, ainda, com apresentações de arte circense, performance de hip hop com grafite, apresentações musicais infantis, performance de bonecos de fantoches e dança com dramatização infantojuvenil.

Um dos intuitos da iniciativa é a de colocar os estudantes em contato com diferentes formas da arte para ampliar o conhecimento e



Shows de mágica estão entre os atrativos do projeto

formação deles, com foco em aprendizagem e alfabetização efetivas.

Também visa prepará-los para realizar apresentações durante a oitava edição da Bienal Rubem Braga, que será promovida no próximo ano, pela prefeitura.

“Foi muito positivo perceber a recepção, a alegria e o entusiasmo dos alunos neste início

de ano letivo. Todas as atividades foram escolhidas para encantar e reencantar o desejo de crianças e adolescentes pela aprendizagem. Estamos felizes com o resultado, porque vimos a alegria no olhar de cada um dos nossos estudantes”, avaliou Cristina Lens, secretária municipal de Educação.

Carnês do IPTU começam a ser distribuídos em Cachoeiro

Os moradores de Cachoeiro começaram a receber em casa os carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) de 2019. A prefeitura iniciou a entrega pelos bairros Rui Pinto Bandeira, Aeroporto, Boa Vista e Marbrasa, na quinta-feira (14).

A distribuição está sendo feita por equipes da Secretaria Municipal de Fazenda (Semfa), que percorrerão todos os outros bairros e distritos do município.

Os contribuintes podem ganhar desconto de 15% no valor do imposto, se optarem pelo pagamento em cota única até o vencimento informado no talão, que, neste ano, varia de 15 a 19 de abril, de acordo com a região do imóvel – confira a tabela.

Esse também é o período de vencimento da primeira parcela para quem quiser pagar o imposto de forma parcelada, em até quatro vezes.

O contribuinte que não quiser esperar

a chegada do carnê em casa pode emitir o documento por meio do site da prefeitura: www.cachoeiro.es.gov.br. Basta clicar nas

abas ‘Serviços’, ‘Cidadão’, ‘IPTU’ e ‘2a via’, sequencialmente.



Pagamento em cota única garante 15% de desconto ao contribuinte

Secretaria de Agricultura leva água a áreas rurais que sofrem com seca

A Secretaria de Agricultura e Interior (Semai) de Cachoeiro abastece, com água, propriedades rurais do município que sofrem com os efeitos da falta de chuvas.

O serviço foi iniciado há duas semanas, com suporte de dois caminhões-pipa com capacidade para transportar seis mil litros e oito mil litros. Quinze produtores estão sendo atendidos, até duas vezes por semana.

Em algumas das propriedades, os córregos estão completamente secos. Também se esvaziaram os reservatórios de que dispõem para enfrentar os períodos de estiagem. Com isso, falta água para o gado e plantações. O abastecimento, feito pela Semai, tem o objetivo de atender a essas demandas, especificamente.

“Estamos atendendo a 15 propriedades, mas esse número deve aumentar logo, uma vez que não há expectativa de que chova, nas próximas semanas, o suficiente para recomposição dos cursos d’água e reservatórios. É uma situação crítica, o déficit hídrico na região é muito grande, devido ao período muito longo sem chuva”, salienta o secretário municipal de Agricultura e Interior, Robertson Valladão.

Santa Tereza, São Simão, Santa Fé de Baixo, Retiro, Bom Sucesso e Córrego dos Monos são algumas localidades do interior onde ficam as propriedades atendidas.

Produtores rurais de Cachoeiro, que enfrentam dificuldades em função da estiagem, podem solicitar o apoio dos caminhões-pipa da Semai pelo telefone 3155-5359 ou, diretamente, no setor responsável, que fica no Parque de Exposições, no bairro Aeroporto.

Apoio para reservação de água e preservação de nascentes

A Semai ressalta que o abastecimento com carros-pipa é uma ação emergencial e que o ideal é que



Quinze produtores estão sendo atendidos, até duas vezes por semana

os produtores recorram à construção de pequenas barragens e caixas-secas para enfrentamento de períodos de estiagem.

“Nós desenvolvemos um programa para apoiar os produtores na implantação dessas formas de reservação de água. Cerca de 180 propriedades já foram atendidas. Nelas, graças à água armazenada nos tanques, está sendo possível minimizar os efeitos da seca sobre a produção. Concluindo o atendimento aos produtores inscritos na última chamada pública do programa, abriremos uma nova chamada”, destaca Valladão.

O secretário também enfatiza a necessidade de adoção de medidas para proteger as nascentes, que são importantes no abastecimento das propriedades.

“Com o programa Nascentes Vivas, desenvolvido pela Semai e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente-Semama, o município cede, aos produtores interessados, o material necessário ao cercamento dos cursos d’água. Com esse cercamento, a mata ciliar fica protegida e mais forte, favorecendo a preservação do córrego”, frisa.

Mais informações para adesão ao Nascentes Vivas podem ser obtidas pelo telefone 3521-1147.

Ação retira 30 caminhões de entulho da estrada de Monte Líbano

Uma equipe da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (Semsur) realizou, na última semana, uma ação de limpeza na estrada de Monte Líbano, que é acesso importante para empresas e instituições da região. Foram retirados do local cerca de 30 caminhões de entulhos.

Galhos secos, pedras, restos de materiais de construção civil, lixos comuns e até eletrônicos depositados no local de forma irregular foram recolhidos pela equipe da prefeitura.

Segundo o subsecretário de Serviços Urbanos, João Machado, a área é um ponto viciado de descarte de lixo, o que demanda atuação recorrente da equipe no local. Cada vez mais, esse tipo de serviço tem sido solicitado por meio da Ouvidora Geral do município.

“Procuramos responder com rapidez e eficiência aos pedidos dos cidadãos que

chegam até nós. Para isso, temos uma equipe e equipamentos prontos para atender às requisições. Estamos sempre aprimorando o canal entre a Semsur e a população”, declarou.

Além da possibilidade de fazer solicitações, o subsecretário pede que a população também denuncie quem descarta entulho e lixo em locais inadequados, por meio do telefone 156. Ele ressalta, ainda, que a multa inicial para quem suja as ruas é de R\$ 270,75.

Descarte consciente

“Uma cidade limpa e bem cuidada é o resultado da parceria de prestação de serviços públicos com o apoio consciente da população. Para o descarte adequado de resíduos de construção civil, por exemplo, o responsável precisa alugar uma caçamba para despejá-los”, orienta Machado.



Trabalho foi realizado na última semana pela Secretaria de Serviços Urbanos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LIV - Cachoeiro de Itapemirim - segunda-feira - 18 de fevereiro de 2019 - Nº 5765

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 28.320

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Determinar o Cancelamento dos Empenhos e Saldos de Empenhos de Exercícios Anteriores desta Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde, relacionados abaixo, como restos a pagar, em função da não efetivação de fornecimento e/ou prestação de serviços para os quais foram emitidos, da prescrição conforme Art. 1º do Decreto nº 20.910 de 06 de janeiro de 1932 e do Art. 70 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e de acordo com o artigo 68 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no valor total de R\$ 207.461,80 (Duzentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).

Nº/Ano Empenho	Credor	Valor
2300/2018	TELEMAR NORTE LESTE S/A	RS 5.868,12
2302/2018	TELEMAR NORTE LESTE S/A	RS 5.776,40
2307/2018	TELEMAR NORTE LESTE S/A	RS 7.000,00
2317/2018	TELEMAR NORTE LESTE S/A	RS 27.000,00
2319/2018	TELEMAR NORTE LESTE S/A	RS 8.000,00
17002766/2016	JPR CONSTRUTORA LTDA	RS 13.055,66
3733	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E GAS PECANHA EIRELI-ME	RS 482,23
3751	MIX LANCHES E CONFEE BREAK EIRELI -ME	RS 337,80
10659/2018	FUNERÁRIA MISERICÓRDIA CACHOEIRO LTDA	RS 81.097,44
1190/2018	AVENIDA COMERCIO .DE COMBUSTÍVEL LTDA	RS 1.155,51
1191/2018	AVENIDA COMERCIO .DE COMBUSTÍVEL LTDA	RS 20.202,86
1192/2018	AVENIDA COMERCIO .DE COMBUSTÍVEL LTDA	RS 511,10
1193/2018	AVENIDA COMERCIO .DE COMBUSTÍVEL LTDA	RS 4.999,86
1194/2018	AVENIDA COMERCIO .DE COMBUSTÍVEL LTDA	RS 9.999,74
1195/2018	AVENIDA COMERCIO .DE COMBUSTÍVEL LTDA	RS 8.680,27

1196/2018	AVENIDA COMERCIO .DE COMBUSTÍVEL LTDA	RS 2.419,26
1197/2018	AVENIDA COMERCIO .DE COMBUSTÍVEL LTDA	RS 3.724,49
1198/2018	AVENIDA COMERCIO .DE COMBUSTÍVEL LTDA	RS 7.151,06
TOTAL GERAL		RS 207.461,80

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de fevereiro de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 28.346

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os conselheiros **Hélio Carlos Campos Santos**, Representante de Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal e **Leandro Vieira das Neves**, Representante do Conselho Tutelar, para as funções de **Presidente e Vice-Presidente**, respectivamente, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial o Decreto nº 27.125, datado em 27 de julho de 2017 e Decreto nº 28.187, datado em 13 de dezembro de 2018.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**VICTOR DA SILVA COELHO**

Prefeito Municipal

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Administração
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
Cachoeiro de Itapemirim – ES
E-mail: pmci.diario.oficial@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

(28) 3522-4708

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de fevereiro de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 28.354

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o gozo das férias da servidora Luana Cristina da Silva Fonseca, no cargo de Secretária de Gabinete, a partir de 15 de fevereiro de 2019, autorizadas pelo Decreto nº 28.269/19, devendo usufruir, em data futura, os dias de férias restantes.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de fevereiro de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 28.355

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORA, NO EXERCÍCIO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 4742/2019, de 14/02/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar temporariamente a professora abaixo mencionada, para atuar junto à Subsecretaria de Assistência Social – SUBAS/ Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, conforme quadro com a respectiva carga

horária, período e disciplina discriminados, de acordo com o Artigo 38 da Lei nº 3.995/94, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido em Lei.

Nome	Cargo	C.H.	Local de Atuação	A partir de:
CLAUDIONORA MARIA GONÇALVES	PEB-D IV (Pedagogia)	40 h/s	SEMDES/ SUBAS/ CREAS	18/02/19 a 30/06/19

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de fevereiro de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 28.356

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos respectivos cargos em comissão, lotados nas Secretarias Municipais descritas, a partir de 18 de fevereiro de 2019, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
HENDERSON DE SOUZA CASSA	Subsecretário de Controle Interno e Transparência	CE 3	CGM
MYLENA GOMES LOPES	Consultora Interna	CE 5	GAP

Art. 2º Nomear a servidora abaixo mencionada para exercer o respectivo cargo em comissão, em conformidade com o padrão de remuneração citado, lotada na Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 18 de fevereiro de 2019, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido nos termos da Lei nº 7516/17:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
MYLENA GOMES LOPES	Subsecretária de Controle Interno e Transparência	CE 3	CGM

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de fevereiro de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 28.357

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO, NO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a nomeação de **JOSÉ LEMOS CAMARGO FILHO** para o exercício do cargo em comissão de *Assessor Técnico de Nível Médio, Padrão C 5*, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, constante do artigo 3º do Decreto nº 28.230, de 28/12/2018, onde se lê “a partir de 02 de janeiro de 2019” leia-se “a partir de 18 de fevereiro de 2019”.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de fevereiro de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 118/2019**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORES PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A JUSTIÇA ELEITORAL.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 27.446/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade a autorização de afastamento do expediente concedida aos servidores municipais constantes na relação abaixo, no período mencionado, tendo em vista a participação e prestação de serviços à Justiça Eleitoral.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. Nº
ÁUREA REGINA LÉGORA DE OLIVEIRA	SEME	07 e 08/03/2019 e 02 e 03/05/2019	1.190/2019
ELAINE CRISTINA RANGEL	SEME	01/02/2019 e 07/03/2019	40.024/2018
GIL RIZO	SEMSUR	07 e 08/03/2019	41.790/2018
MARIA JOSÉ GOMES DE ANDRADE	SEME	07 e 08/02/2019	41.623/2018
RODRIGO VIEIRA TRAVAGLIA	SEMUS	12, 13, 14, 19, 20, 21, 22, 26, 27 e 28/11/2018	44.045/2018
TARSILA FERNANDA ALMEIDA SIQUEIRA	SEME	28, 29, 30 e 31/01/2019 e 01/02/2019 e 18/11/2019	1.714/2019

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de fevereiro de 2019.

RAMOM RIGONI GOBETTI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 128/2019**CONSIDERA DE EFETIVO EXERCÍCIO O AFASTAMENTO DO SERVIDOR EM VIRTUDE DE DOAÇÃO DE SANGUE.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do

Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 27.446/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao afastamento do servidor municipal abaixo mencionado, em virtude de **doação de sangue**, nos termos do Artigo 56, XXVII, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DATA	PROC. Nº
MATEUS AMBROSIM DARÉ	SEMAD	05/02/2019	1 - 3.517/2019

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de fevereiro de 2019.

RAMOM RIGONI GOBETTI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 134/2019**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORES PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A JUSTIÇA ELEITORAL.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 27.446/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade a autorização de afastamento do expediente concedida aos servidores municipais constantes na relação abaixo, no período mencionado, tendo em vista a participação e prestação de serviços à Justiça Eleitoral.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. Nº
ANA RAQUEL MORAES DA SILVA	SEMUS	23 e 24/09/2019	41.547/2018
ELZA RODRIGUES VIANA	SEMUS	07 e 08/03/2019, 30/04/2019, 02 e 03/05/2019 e 02/08/2019	47.942/2018
GECICA GARSCHAGEN SANTOS	SEMUS	21, 26, 27 e 28/12/2018	45.998//2018
GUSTAVO TOSTA VIEIRA DA PUREZA	SEMUS	26, 27 e 28/12/2018 e 01/02/2019 e 21 e 22/02/2019	43.102/2018
SERGIO TARGA MAGALHAES	SEMUS	14 e 16/11/2018, 07/12/2018, 21, 26 e 27/12/2018	42.753/2018
SIMONE SANTOS MORAES	SEMUS	26, 27 e 28/12/2018 e 12/04/2019	42.755/2018
TATIANE CAMPOS DE OLIVEIRA LOUZADA	SEMUS	17, 18 e 21/01/2019 e 01/03/2019	46.706/2018

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de fevereiro de 2019.

RAMOM RIGONI GOBETTI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 148/2019**DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE EFEITOS DE PORTARIA REFERENTE A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 27.446/2017, tendo em vista o que consta da Lei nº 4891/1999, no processo nº 1 - 36.273/2018 e Sequencial nº 2 - 3045/2019,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER os efeitos da Portaria nº 970/2018, que determinou o sobrestamento dos procedimentos administrativos disciplinares contidos na Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - COPAD, tendo em vista a nomeação de novos membros para compor a referida comissão, através do Decreto nº 28.265/2019.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 970/2018.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de fevereiro de 2019.

RAMOM RIGONI GOBETTI
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato Nº 005/2019 - FMS.

CONTRATADO: POSTO RAINHA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

OBJETO: Aquisição de combustível com fornecimento parcelado, visando atender toda a demanda da frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

LOTE I						
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Gasolina Comum	Unid	190.100,00	Petrobrás	R\$ 4,68	R\$ 889.668,00
VALOR TOTAL						R\$ 889.668,00

VALOR: R\$ 889.668,00 (oitocentos e oitenta nove mil, seiscentos e sessenta oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: seguintes dotações orçamentárias e elementos de despesas:

Órgão/Unidade: 1602

Projeto/Atividade: 1602.1012216312.109

Despesa: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Ficha-Fonte: 02796 - 12110000000

Órgão/Unidade: 1602

Projeto/Atividade: 1602.1030116312.110

Despesa: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Ficha-Fonte: 02860 - 12110000000

Órgão/Unidade: 1602

Projeto/Atividade: 1602.1030116322.113

Despesa: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Ficha-Fonte: 02982 - 12121001000

Órgão/Unidade: 1602

Projeto/Atividade: 1602.1030216332.114

Despesa: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Ficha-Fonte: 03117 – 12122003000

Órgão/Unidade: 1602

Projeto/Atividade: 1602.1030216332.115

Despesa: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Ficha-Fonte: 03161 – 12122002000

Órgão/Unidade: 1602

Projeto/Atividade: 1602.1030216332.119

Despesa: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Ficha-Fonte: 03316 – 12122005000

Órgão/Unidade: 1602

Projeto/Atividade: 1602.1030216332.120

Despesa: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Ficha-Fonte: 03401 – 12122009000

Órgão/Unidade: 1602

Projeto/Atividade: 1602.1030516342.121

Despesa: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Ficha-Fonte: 03527 – 12123003000

Órgão/Unidade: 1602

Projeto/Atividade: 1602.1030516342.121

Despesa: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Ficha-Fonte: 03528 – 12123007000

Órgão/Unidade: 1602

Projeto/Atividade: 1602.1030516342.121

Despesa: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Ficha-Fonte: 03529 – 12123011000

Órgão/Unidade: 1602

Projeto/Atividade: 1602.1030516342.121

Despesa: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Ficha-Fonte: 03530 – 129000001000

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 15/02/2019.

SIGNATÁRIOS: Luciana Botelho Moraes Jorge – Secretária Municipal de Saúde e Paulo Victor Vilas Boas do Carmo – Sócio do Fornecedor.

PROCESSO: Protocolo nº 51-3.687/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Nº 006/2019 - FMS.

CONTRATADO: POSTO SOTURNO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

OBJETO: Aquisição de combustível com fornecimento parcelado, visando atender toda a demanda da frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

LOTE II						
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Diesel S-500	Unid	12.000	Petrobrás	R\$ 3,50	R\$ 42.000,00
01	Diesel S-10	Unid	30.000	Petrobrás	R\$3,52	R\$ 105.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 147.600,00

VALOR: R\$ 147.600,00 (cento e quarenta sete mil, seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: seguintes dotações

orçamentárias e elementos de despesas:

Órgão/Unidade: 1602

Projeto/Atividade: 1602.1012216312.109

Despesa: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Ficha-Fonte: 02796 - 12110000000

Órgão/Unidade: 1602

Projeto/Atividade: 1602.1012216312.109

Despesa: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Ficha-Fonte: 02797- 12900001000

Órgão/Unidade: 1602

Projeto/Atividade: 1602.1030116322.113

Despesa: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Ficha-Fonte: 02982 - 12121001000

Órgão/Unidade: 1602

Projeto/Atividade: 1602.1030216332.119

Despesa: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Ficha-Fonte: 03316 - 12122005000

Órgão/Unidade: 1602

Projeto/Atividade: 1602.1030516342.121

Despesa: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Ficha-Fonte: 03528- 12123007000

Órgão/Unidade: 1602

Projeto/Atividade: 1602.1030516342.121

Despesa: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Ficha-Fonte: 03529 - 12123011000

Órgão/Unidade: 1602

Projeto/Atividade: 1602.1030516342.121

Despesa: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Ficha-Fonte: 03530 - 12900001000

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 15/02/2019.

SIGNATÁRIOS: Luciara Botelho Moraes Jorge – Secretária Municipal de Saúde e Paulo Henrique Nazario do Carmo de Oliveira – Administrador não sócio do fornecedor.

PROCESSO: Protocolo nº 51-3.686/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Nº 037/2019.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E GÁS PEÇANHA EIRELI-ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.

OBJETO: Aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo (glp) em botijas de 13kg e cilindros de 45kg.

LOTE ÚNICO

Item	Descrição do Objeto	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Recarga botija de glp 13 kg – gás liquefeito de petróleo, cilindro com 13 kg (recarga). Cota principal	UND	116	Utragaz	R\$ 68,89	R\$ 7.991,24
02	Recarga botija de glp 13 kg – gás liquefeito de petróleo, cilindro com 13 kg (recarga). Cota reservada para ME e EPP	UND	90	Utragaz	R\$ 68,89	R\$ 6.200,10
VALOR TOTAL						R\$ 14.191,34

VALOR: R\$ 14.191,34 (quatorze mil, cento e noventa e um reais e trinta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

Órgão: 0902

Projeto/Atividade: 0902.0824309152.070.

Despesa: 3.3.90.30.04

Ficha-Fonte: 01407-10010001 – RECURSOS PRÓPRIOS

PRAZO: Até 31/12/2019

DATA DA ASSINATURA: 15/02/2019.

SIGNATÁRIOS: Márcia Cristina Fonseca Bezerra – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Jurema Peçanha Cabral – Proprietária da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 1-3.360/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Nº 038/2019.

CONTRATADO: MARCIO ALEXANDRE DUMBROSCK LUZES-ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

OBJETO: Apresentação Musical do artista BETO KAUÊ, no dia 05 de março de 2019, na Praça de Fátima, às 21h30min, com duração prevista de 2h (duas horas), em virtude do evento “CARNAVAL 2019”.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios, a saber: Órgão: 12.01

Ação: 1201.1339212251.034 – CARNAVAL

Despesa: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

Fonte: 10000001 – RECURSOS PRÓPRIOS

PRAZO: Até 31/12/2019

DATA DA ASSINATURA: 15/02/2019.

SIGNATÁRIOS: Fernanda Maria Merchid Martins Moreira – Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Marcio Alexandre Dumbrosck Luzes – Proprietário da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 1-49.083/2018.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Nº 039/2019.

CONTRATADA: TENDAS E ESTRUTURAS CARATINGA EIRELI – ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de estrutura para eventos – arquibancada, tenda, banheiro químico, bem como móveis e equipamentos.

LOTE IV – AMPLA PARTICIPAÇÃO					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Locação de Rebaixamento rebaixamento de teto (metro quadrado por dia) - rebaixamento de teto e fechamento lateral em helanca light tencionada por cordas trançadas 3 e 6 mm com fixação com bola de gude e amarração em réguas de pinos sob o piso existente no local com pé direito de no mínimo 4 m de altura.	m²/dia	1.360	R\$ 6,50	R\$ 8.840,00
VALOR TOTAL					R\$ 8.840,00

VALOR: R\$ 8.840,00 (oito mil, oitocentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

Órgão: 12.01

Projeto/Atividade: 1201.1339212251.034.

Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de PJ

Ficha-Fonte: 02226-10010000

PRAZO: 12 (doze) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 15/02/2019.**SIGNATÁRIOS:** Fernanda Maria Merchid Martins Moreira – Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Marcia Fernandes de Abreu – Proprietária da Contratada.**PROCESSO:** Protocolo nº 1-2.131/2019.**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****CONTRATADO:** MARCIO ALEXANDRE DUMBROSCK LUZES-ME.**OBJETO:** Apresentação Musical do artista BETO KAUÊ, no dia 05 de março de 2019, na Praça de Fátima, às 21h30min, com duração prevista de 2h (duas horas), em virtude do evento “CARNAVAL 2019”, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT.**VALOR:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Artigo 25, Inciso III.**PROCESSO:** Prot. Nº1-49.083/2018.**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019 - PREGÃO Nº 051/2018.****FORNECEDOR REGISTRADO:** ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI – EPP.**OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Veículos 1.6 e tipo Pickup com cabine dupla.

LOTE 01 – AMPLA PARTICIPAÇÃO						
Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Veículo Sedan: novo, zero quilômetro, fabricação nacional, ano de fabricação e modelo mais recente da ordem de fornecimento, biocombustível, mínimo de 04 cilindros, motor mínimo 1.6, potência mínima de 110 CV, capacidade mínima de 05 passageiros, 04 portas, câmbio com no mínimo 05 marchas a frente e uma a ré, com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, travas elétricas nas 4 portas, no mínimo vidros elétricos dianteiros, com protetor de cárter, air-bag duplo, freios ABS, porta malas com capacidade mínima de 500 litros, rodas com no mínimo aro de 15 polegadas com calotas e equipado com os demais acessórios exigidos pelo CONTRAN, com garantia de no mínimo 12 meses, emplacado, entregue na Secretaria Municipal de Gestão de Transportes de Cachoeiro de Itapemirim/ES.	Und.	03	Renault	R\$ 56.300,00	R\$ 168.900,00

LOTE 02 – COTA DE 25% RESERVADO PARA ME/EPP						
Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Veículo Sedan: novo, zero quilômetro, fabricação nacional, ano de fabricação e modelo mais recente da ordem de fornecimento, biocombustível, mínimo de 04 cilindros, motor mínimo 1.6, potência mínima de 110 CV, capacidade mínima de 05 passageiros, 04 portas, câmbio com no mínimo 05 marchas a frente e uma a ré, com ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, travas elétricas nas 4 portas, no mínimo vidros elétricos dianteiros, com protetor de cárter, air-bag duplo, freios ABS, porta malas com capacidade mínima de 500 litros, rodas com no mínimo aro de 15 polegadas com calotas e equipado com os demais acessórios exigidos pelo CONTRAN, com garantia de no mínimo 12 meses, emplacado, entregue na Secretaria Municipal de Gestão de Transportes de Cachoeiro de Itapemirim/ES.	Und.	02	Renault	R\$ 56.300,00	R\$ 112.600,00

LOTE 03 – AMPLA PARTICIPAÇÃO						
Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Veículo Utilitário: Tipo PICK-UP, novo, zero quilômetro, fabricação nacional, ano de fabricação e modelo mais recente da ordem de fornecimento, 05 lugares, cabine dupla, combustível flex, protetor de cárter, potência mínima de 85 CV, mínimo 04 cilindros, motor de no mínimo 1.4, mínimo 05 marchas a frente e 01 à ré, câmbio mecânico, tanque combustível com capacidade mínima de 48 litros, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, travas elétricas, vidro elétricos, airbag duplo, freios ABS, grade protetora do vidro traseiro, rodas de no mínimo aro 14 polegadas com calotas e equipado com os demais acessórios exigidos pelo CONTRAN, com garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação cor branca, emplacada, entregue na Secretaria Municipal de Gestão de Transportes.	Und.	09	Renault	R\$ 66.100,00	R\$ 594.900,00

LOTE 04 – COTA DE 25% RESERVADO PARA ME/EPP						
Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Veículo Utilitário: Tipo PICK-UP, novo, zero quilômetro, fabricação nacional, ano de fabricação e modelo mais recente da ordem de fornecimento, 05 lugares, cabine dupla, combustível flex, protetor de cárter, potência mínima de 85 CV, mínimo 04 cilindros, motor de no mínimo 1.4, mínimo 05 marchas a frente e 01 à ré, câmbio mecânico, tanque combustível com capacidade mínima de 48 litros, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, travas elétricas, vidro elétricos, airbag duplo, freios ABS, grade protetora do vidro traseiro, rodas de no mínimo aro 14 polegadas com calotas e equipado com os demais acessórios exigidos pelo CONTRAN, com garantia de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação cor branca, emplacada, entregue na Secretaria Municipal de Gestão de Transportes.	Und.	04	Renault	RS 66.100,00	RS 264.400,00

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Gestão de Transporte – SEMTRA.

ORGÃOS PARTICIPANTES:

SEMDES – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde

SEME – Secretaria Municipal de Educação

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 15/02/2019.

SIGNATÁRIOS: Maycon Almeida Costa – Secretário Municipal de Gestão de Transportes, Márcia Cristina Fonseca Bezerra – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Luciara Botelho Moraes Jorge – Secretária Municipal de Saúde, Cristina Lens Bastos de Vargas – Secretária Municipal de Educação e Felippi Barcelos Penha – Procurador do Fornecedor.

PROCESSO: PROTOCOLO Nº 1-873/2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E TURISMO**

**EDITAL DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO
Nº 008/2019**

EDITAL DE SELEÇÃO PARA PAUTA PRIORITÁRIA E DE CREDENCIAMENTO PARA PAUTA CONTINUADA DE PROPOSTA CULTURAL PARA A OCUPAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL RUBEM BRAGA VISANDO A EXECUÇÃO DA PAUTA PARA A TEMPORADA 2019.

1.DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a apresentação de propostas visando a Ocupação do Teatro Municipal Rubem Braga para execução da temporada 2019, considerando:

1.1 Seleção de “Pauta Prioritária” - propostas selecionadas no início do ano, cujas inscrições tenham sido feitas no **período 18/02/2019 a 15/03/2019.**

1.2 Credenciamento para “Pauta Continuada” - propostas que

chegam ao longo do ano, após fechado o primeiro prazo de credenciamento (Pauta prioritária), de acordo com a disponibilidade de datas do teatro.

1.2 As propostas deverão ser executadas no período de março a dezembro de 2019 e poderão ser entregues conforme item 2 deste edital; Os meses de janeiro e fevereiro são reservados à manutenção das instalações do TMRB;

1.3 O objetivo principal é de apoiar exibição de propostas prioritariamente culturais nas áreas de **TEATRO, DANÇA, CIRCO, MÚSICA, MANIFESTAÇÕES DAS CULTURAS POPULARES E LINGUAGENS ARTÍSTICAS INTEGRADAS.** Havendo disponibilidade de datas ou da agenda estar composta por 80% de eventos culturais, o teatro poderá acatar propostas de formação e/ou qualificação (seminários, palestras, convenções, congressos, etc) estimulando os elos da cadeia produtiva e a realização de ações de formação e/ou qualificação que dialoguem com outros segmentos artísticos culturais;

1.4 Para efeito deste Edital entende-se:

a) **TEATRO:** propostas para teatro infantil, infanto-juvenil ou adulto, festivais, por grupos, companhias, trupes, para espetáculos em formatos tradicionais e/ou em formatos integrados com outras linguagens artísticas.

b) **DANÇA:** propostas de espetáculos de dança, intervenções urbanas, festivais, em qualquer formato e conteúdo.

c) **CIRCO:** propostas de artes circenses adaptadas para o palco, por companhias, trupes, grupos circenses e os chamados circos de pano de roda.

d) **MÚSICA:** propostas de festivais, shows musicais de bandas ou solo, orquestras e outros adaptados para o palco do Teatro Municipal Rubem Braga.

e) **MANIFESTAÇÕES DAS CULTURAS POPULARES:** propostas que incluam ações que valorizem a diversidade cultural, que permitam fomentar a transmissão de saberes e favoreçam condições de reprodução, manutenção, continuidade, promoção do conhecimento e do reconhecimento da importância dessa cultura no processo de construção da cultura capixaba.

f) **LINGUAGENS ARTÍSTICAS INTEGRADAS:** propostas de artes visuais, artes plásticas, artes cênicas, audiovisual e música, aliadas a uma ou mais linguagens artísticas.

g) **FORMAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO:** propostas de oficinas, workshops, masterclass, seminários, mini-cursos e exposição de processos criativos dentro das áreas citadas acima.

2.DAS INSCRIÇÕES

2.1 O Edital de Seleção para “**Pauta Prioritária**” e de Credenciamento para “**Pauta Continuada**” de Propostas Culturais para ocupação do Teatro Municipal Rubem Braga bem como TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO II) NORMAS DE UTILIZAÇÃO (ANEXO III), TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO ESPAÇO CULTURAL – TAU (ANEXO IV), TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (ANEXO V), MODELO DE PROJETO (ANEXO VI) e RIDER TÉCNICO (ANEXO VII) estão disponíveis no site www.cachoeiro.es.gov.br, na aba secretarias / cultura / editais e no site do teatro teatromunicipalrubembraga.com.br

2.2 As propostas deverão ser apresentadas por meio da FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO II) acompanhada de release, clipping ou currículo do proponente, por meio presencial ou por meio digital:

2.2.1 **Presencial:** o proponente deverá protocolizar a documentação cadastral do item 2.2 na sede da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Vinte e Cinco de Março nº 28/38, Centro, de segunda a sexta-feira, de 9h as 18h;

2.2.2 **Digital:** o proponente deverá compartilhar os documentos do item 2.2, caso escolha a modalidade digital, pela internet no e-mail teatromrubembraga@gmail.com.

2.3 O proponente deverá aguardar a confirmação de recebimento da proposta. Caso não receba a mesma em 48 horas, deverá efetuar contato telefônico pelo número (28) 3155-5379, com a administração do TMRB;

2.4 Uma vez que a proposta for selecionada, conforme item 4 deste edital, o proponente tem um prazo de 30 dias corridos para apresentar o Projeto em formato disponibilizado no site www.cachoeiro.es.gov.br, na aba secretarias / cultura / editais - MODELO DE PROJETO (ANEXO VI), devidamente preenchido e assinado pelo proponente ou representante legal, na secretaria do Teatro ou pelo email: teatromrubembraga@gmail.com;

2.5 As propostas serão recebidas de **18/02/2019 a 15/03/2019** constituindo assim a “**Pauta Prioritária**” e passarão por processo de seleção conforme itens 4 e 5 deste edital. Havendo disponibilidade de datas, a pauta continuará aberta durante o período de março a dezembro de 2019, constituindo assim a “**Pauta Continuada**” que passará por processo de seleção conforme itens 4 e 5 deste edital, para execução de espetáculos no Teatro Municipal Rubem Braga para o ano de 2019.

2.6 - Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas neste edital;

3.DAS CONDIÇÕES

3.1 Poderão participar do Edital de Seleção para “Pauta Prioritária” e de Credenciamento para “Pauta Continuada” de Propostas Culturais para a Ocupação do Teatro Municipal Rubem Braga visando a execução da pauta para a temporada 2019, grupos, companhias, empresas, pessoas físicas ou jurídicas, de natureza cultural, comprovadas por meio de release, clipping ou currículo;

3.2 As propostas de espetáculos para ocupação do Teatro Municipal Rubem Braga serão analisadas dentro dos critérios elencados no item 5 e de acordo com a compatibilidade de recursos técnicos de som, luz, cenotécnico e de infra-estrutura existente no local, específicos para cada linguagem artística.

3.3 As propostas para a ocupação do espaço cênico do Teatro Municipal Rubem Braga poderão contemplar paralelamente aos espetáculos outras atividades educativas que promovam a reflexão e a difusão do conhecimento das artes, desde que respeitadas às condições físicas e técnicas do espaço, na sua totalidade;

4.DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

4.1 A seleção das propostas será feita de duas formas distintas devido a natureza deste edital ser de Seleção para “Pauta Prioritária” e de Credenciamento para “Pauta Continuada”, sendo assim fica estabelecido que:

4.1.1 A seleção das propostas inscritas para “**Pauta Prioritária**” será feita por uma COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO, designada conforme Portaria 1.221/2018 publicada em 14 de dezembro de 2018, no prazo de dez dias corridos após o período de inscrição.

a) A COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO analisará, pontuará e selecionará as propostas inscritas no presente Edital, e procederá o julgamento dos mesmos segundo os critérios estabelecidos no item 5, fundamentando em ata sua decisão

acerca da seleção dos projetos e publicada em Diário Oficial do Município e no site www.cachoeiro.es.gov.br, na mesma data, na aba secretarias / cultura / editais.

b) Será vedado a qualquer membro da COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

c) A COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas inscritas, escolhendo os melhores segundo os critérios de seleção previstos no item 5, considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção das propostas credenciadas.

d) Em caso de empate, a COMISSÃO DE SELEÇÃO procederá sorteio para o desempate.

e) Os projetos considerados “credenciados e não selecionados” poderão se inscrever para a Pauta Continuada.

f) Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Resultado da Seleção no site. O Recurso deverá ser encaminhado **por e-mail no endereço eletrônico semcult.editais@gmail.com**.

g) O pedido de RECURSO será avaliado pela COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO e respondido através de Ata, publicada no site da SECULT no site www.cachoeiro.es.gov.br, na aba secretarias / cultura / editais.

4.1.2 O credenciamento para “**Pauta Continuada**” será avaliado rotineiramente pela Coordenadoria do Teatro em conjunto com a assessoria técnica durante o período de março a dezembro de 2019;

a) A coordenadoria do teatro decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas inscritas, escolhendo os melhores segundo os critérios de seleção previstos no item 5, considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção das propostas credenciadas.

b) Em caso de empate, a coordenação do teatro procederá sorteio para o desempate.

c) Poderá ser interposto RECURSO da decisão da coordenadoria do Teatro Municipal Rubem Braga. Uma vez respondido por e-mail o recurso, havendo disponibilidade de outra data, o proponente poderá agendar outra oportunidade o espetáculo sem ter que fazer nova inscrição.

4.2 O recebimento do Projeto, com a Ficha de Inscrição, não implicará na obrigatoriedade de permissão para realização do evento solicitado/proposto. Prevalece para tanto a observação dos critérios elencados no item 5 deste edital.

4.3 O resultado do credenciamento será comunicado formalmente aos interessados em até 10 dias do recebimento deste para análise com a respectiva convocação, em caso de deferimento para assinatura do Termo de Autorização de Uso do Espaço Cultural –TAU.

4.4 No caso de indeferimento do projeto, o material apresentado no item 2.2 desta Norma, deverá ser retirado no prazo de 10 (dez) dias a partir da comunicação formal emitida pelo TMRB, na recepção do mesmo, sob pena de descarte.

4.5 A Coordenação do Teatro Municipal Rubem Braga deverá se basear na ordem de pontuação dos critérios apontada no Item 5 – Dos Critérios de Seleção, para proceder ao aceite de propostas para Pauta Continua.

4.6 Caso haja mais propostas para a mesma data, a Coordenação do Teatro deve se valer do contato direto com o proponente, pelos meios de comunicação disponibilizados na Ficha de Inscrição, para apontar a disponibilidade de outra data para a Pauta Contínua.

4.7 Caso a solicitação feita pelo proponente não seja passível de remanejamento, a Comissão Permanente de Seleção de Pauta deverá ser acionada para análise e pontuação das propostas concorrentes para que se chegue à proposta vencedora;

4.8 Persistindo o empate entre as notas, a Comissão Permanente de Seleção de Pauta estabelecerá o desempate por sorteio;

4.9 O TMRB se resguarda o direito de indeferir a solicitação de pauta que não atenda a qualquer dos critérios elencados no item 5 Critérios de Seleção deste edital, mesmo que a data esteja livre;

4.10 Será solicitada a presença da Comissão Permanente de Seleção, que terá a função de examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios estabelecidos no item 5 – Critérios de Seleção nos casos onde houver demanda de análise mais criteriosa por motivo de: disputa de datas, natureza da proposta apresentada, proposta em desacordo com o que rege o item 1.2 deste edital;

4.11 As propostas selecionadas por meio da Comissão de Seleção descritas no item 5.1 deverão atingir pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos. As melhores pontuações definirão os selecionados para ocupar a data solicitada.

4.12 Na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO ESPAÇO CULTURAL - TAU, conforme o item 4.3, ou se recusar a fazê-lo, as propostas consideradas suplentes serão convocadas em ordem decrescente de classificação.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 A Comissão de Seleção de Pauta pontuará as propostas apresentadas de acordo com os critérios abaixo e terão como pontuação mínima 50 e máxima 100:

Critério adotados	Pontuação
Excelência e relevância do projeto	0 a 30 pontos
Afinidade à Política Cultural da SEMCULT	0 a 20 pontos
Potencial de Realização do Proponente (análise de portfólio)	0 a 25 pontos
Efeito Multiplicador do Projeto “Capacidade de agregar público”	0 a 25 pontos

5.2 Deverão ser observados os seguintes pilares no escopo da proposta:

a) Excelência e relevância do projeto: Entende-se como relevante um projeto que possa ser reconhecido e tomado como modelo, em sua área artística ou cultural, devido a sua concepção artística original e inovadora e o conteúdo que pretende abordar, pelo conjunto de atributos técnicos que estão propostos para execução, por sua capacidade de preencher lacuna ou suprir carência cultural constatada no Estado do Espírito Santo, bem como pela descrição clara e objetiva da conveniência de sua execução, no local e da forma como proposto.

b) Afinidade à Política Cultural da SEMCULT: Entende-se como Política Cultural da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de

Cachoeiro de Itapemirim a proteção e promoção dos patrimônios materiais e imateriais, dos direitos culturais e da cultura em todo o município. Tem como premissa favorecer o acesso à produção e à apropriação da cultura, à valorização da cultura como instrumento de desenvolvimento socioeconômico, oportunizando e profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado de modo a qualificar as relações de trabalho na cultura, consolidando e ampliando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia criativa local com o objetivo final de sistematizar a oferta de cultura a todos os municípios.

c) Potencial de realização da equipe envolvida no projeto: Entende-se como potencial de realização da equipe a capacidade do proponente e dos demais profissionais envolvidos de realizar, com êxito, o projeto proposto, comprovada por intermédio dos currículos, documentos e materiais apresentados.

d) Efeito multiplicador do projeto: Entende-se por efeito multiplicador a capacidade do projeto de gerar impacto no desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência, proporcionando benefícios concretos e diretos à sociedade. Que seja acessível, que contenha estratégias eficazes de formação de público, priorizando ou não um determinado público alvo, seja na sistemática de divulgação do projeto visando à maior participação, seja na garantia de gratuidade, bem como ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais.

6 IMPUGNAÇÃO

6.1 O resultado final do processo de seleção será publicado em **Diário Oficial do Município** e publicado no *site* da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES (www.cachoeiro.es.gov.br);

9.2 Este Edital poderá ser impugnado, através de petição escrita ou impressa, no que verse sobre questões normativas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após publicação do mesmo em Diário Oficial do Município;

6.3 A petição de impugnação deverá ser protocolizada na sede da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Vinte e Cinco de Março nº 28/38, Centro, que funciona de segunda a sexta-feira, de 12h as 18h;

6.4 A Comissão Permanente de Seleção disporá de **05 (cinco) dias úteis** para emitir decisão quanto à impugnação prevista no **item**.

7 RECURSO

7.1 Após divulgação do resultado final do concurso em Diário Oficial do Município, o proponente de projeto poderá interpor **apenas um** recurso por projeto, objetivando reanálise do parecer por parte da Comissão Permanente de Seleção, desde que o faça em peça escrita ou impressa, fundamentada, **em até 05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A petição de recurso deverá ser protocolizada na sede da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Rua Vinte e Cinco de Março nº 28/38, Centro, que funciona de segunda a sexta-feira, de 12h as 18h;

8. DA EXECUÇÃO

8.1 O proponente selecionado será convocado, via correio eletrônico, pela Coordenação do Teatro Municipal Rubem Braga para, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos a contar da data

do envio de e-mail, assinar o TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO ESPAÇO CULTURAL – TAU;

8.2 Demais observações referentes a execução podem ser encontradas nos anexos a este edital TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO II) NORMAS DE UTILIZAÇÃO (ANEXO III), TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO ESPAÇO CULTURAL – TAU (ANEXO IV), TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (ANEXO V), MODELO DE PROJETO (ANEXO VI) e RIDER TÉCNICO (ANEXO VII) estão disponíveis no site www.cachoeiro.es.gov.br, na aba secretarias / cultura / editais e no site do teatro teatromunicipalrubembraga.com.br

9.DAS OBRIGAÇÕES

9.1 As propostas credenciadas deverão ser realizadas exclusivamente no Teatro Municipal Rubem Braga;

9.2 O proponente selecionado será responsável pela completa execução da proposta de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão de Seleção de Pauta. Não serão aceitas alterações de forma, conteúdo e/ou materiais utilizados previstos na Ficha de Inscrição (ANEXO IV).

9.3 Não será permitida a utilização do TMRB, para:

- evento político-partidário;
- evento religioso que não tenha cunho exclusivamente cultural;
- atividade que no seu conteúdo evidencie qualquer tipo de preconceito ou discriminação ou possa causar impacto negativo à saúde e/ou meio ambiente.

9.4 De acordo com a Lei Estadual Nº. 9.220/2009 fica proibido dentro das dependências do TMRB, o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco.

9.5 Nos casos de cancelamento do evento, pela administração do Teatro, por motivo de força maior, haverá a isenção do pagamento da Taxa de Utilização ou o ressarcimento da mesma ao Autorizado.

9.6 Para o caso do cancelamento de qualquer data concedida e reservada através do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO ESPAÇO CULTURAL – TAU por qualquer proponente, deverá ser feito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por escrito, à Coordenação do Teatro Municipal Rubem Braga, sem direito à restituição da garantia exigida.

10.DAS PENALIDADES

10.1 O não cumprimento das exigências deste Edital ou de qualquer das cláusulas do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO ESPAÇO CULTURAL - TAU a ser celebrado, implicará na inabilitação do proponente contemplado para firmar novos compromissos com a SEMCULT, não obstante às penas e sanções legais cabíveis, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, de contratar ou licitar com a SEMCULT.

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo divulgará mensalmente a Pauta do Teatro Municipal Rubem Braga para conhecimento amplo, contendo a lista das propostas selecionadas como AGENDA MENSAL DO TEATRO no site www.cachoeiro.es.gov.br;

11.2 A cessão de uso do espaço será efetivamente celebrada após assinatura do TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

DO ESPAÇO CULTURAL - TAU, caso não haja, para isso, impedimento de qualquer parte.

11.3 A distribuição de ingressos das propostas com entrada gratuita será realizada pelo Teatro Municipal Rubem Braga, em acordo com o a produção do evento.

11.4 Os horários das atividades propostas deverão ser compatíveis aos horários de funcionamento e a carga horária de trabalho dos técnicos do Teatro Municipal Rubem Braga.

11.5 Todas as propostas deverão se adequar ao “ *rider* ” técnico do teatro disponibilizado no site teatromunicipalrubembraga.com.br de forma que o TMRB está desobrigado quanto a inexistência de algum equipamento.

11.6 Os casos omissos ao presente Edital serão decididos pela Comissão de Seleção de Pauta. Demais observações referentes às disposições finais estão elencadas nas NORMAS DE UTILIZAÇÃO/TERMO DE REFERÊNCIA, no item 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.7 Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico teatromrubembraga@gmail.com, ou no próprio Teatro situado a Av. Beira Rio, nº 237, Bairro Guandu, Cachoeiro de Itapemirim, ES, CEP 29.300765 ou pelo telefone (28) 3155-5379.

11.8 As segundas feiras o teatro se reserva a manutenção e compensação de horários de servidores.

11.9 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)
FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO II)
MODELO DE PROJETO (ANEXO III)
NORMAS DE UTILIZAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO ESPAÇO CULTURAL – TAU
TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
RIDER TÉCNICO

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 15 de fevereiro de 2019.

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
Edital de seleção e credenciamento nº 008/2019

EDITAL DE SELEÇÃO PARA “PAUTA PRIORITÁRIA” E DE CREDENCIAMENTO PARA “PAUTA CONTINUADA” DE PROPOSTA CULTURAL PARA A OCUPAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL RUBEM BRAGA, VISANDO A EXECUÇÃO DE PAUTA PARA A TEMPORADA 2019.

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 27.165.588/0001-90, com sede na Praça Jerônimo Monteiro, nº 28, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT torna público, a abertura de Edital de Credenciamento de Proposta Cultural para a Ocupação do Teatro Municipal Rubem Braga visando a execução da pauta para a temporada 2019.

1. CONTEXTO

A identidade de um povo está na sua cultura. Podemos entender cultura como tudo aquilo que é construído pelo ser humano. Incluem-se os mitos, símbolos, ritos, todas as crenças, todo o conjunto de conhecimentos, as artes de um modo geral bem como todo o comportamento. Portanto, conhecer e valorizar a nossa cultura trata-se de autoafirmação do que somos. Do contrário, poderemos ser conduzidos por qualquer “maré que chega” até o extremo da perda da identidade, por exemplo.

Neste sentido, os riscos quanto à busca por homogeneizar as culturas locais a fim de controlar as nações do mundo com as doutrinas capitalistas é uma possibilidade real de desconstrução da identidade de um povo da qual há que se ficar atento. A este processo chama-se aculturação, que em suma quer dizer, a infusão de uma cultura sobre outra a fim de matar uma. No processo de enculturação, por sua vez, pode ser considerado o fator da incorporação de elementos de uma cultura em outra. Contudo, as gestões públicas devem preocupar-se muito com os movimentos que mantém a chama acesa da identidade do povo, de forma que manter viva essa identidade, passe por fomentar e favorecer ações que valorizem a cultura local como um todo.

A arte é uma das melhores maneiras do ser humano expressar seus sentimentos e emoções e na maioria das vezes é embutida como cultura justamente por admitir a não formalidade como forma de transmissão. Ela pode estar representada de diversas maneiras, através da pintura plástica, escultura, cinema, teatro, dança, música, arquitetura, dentre outros. A arte é o reflexo da cultura e da história, considerando os valores estéticos da beleza, do equilíbrio e da harmonia. Desde a pré-história, na pintura rupestre, verificamos a necessidade do homem em representar a realidade sob a sua perspectiva e percepção.

Segundo autores como Hegel e Ricciotto Canudo (que considerou o cinema como 7ª arte através do Manifesto das Sete Artes e Estética da Sétima Arte, em 1912), teóricos e críticos de arte, há uma lista do que pode ser considerado arte nos dias atuais, principalmente com o advento da tecnologia, o que nem de longe é abrangente o suficiente para definir ou limitar a arte, entretanto é necessário que estejam aqui elencadas para nortear o que se pretende com este edital: Música: é um tipo de arte que se baseia em sons e ritmos de acordo com determinado período de tempo; Dança/Coreografia: a dança está classificada dentro das artes cênicas, e é uma forma de movimento que se realiza com o corpo baseado ou não em uma coreografia (arte de criar roteiros/trilhas de movimentos para realizar uma dança); Pintura: está relacionada a cor e suas variações, bem como a forma com que o artista a utiliza em uma superfície; Escultura: é uma forma de arte em que há a criação de imagens plásticas em relevo utilizando vários tipos de materiais (bronze, mármore, argila, madeira, etc.); Teatro: é um tipo de arte em que um ou mais atores encenam uma determinada história ou situação em local específico (anfiteatros, praças, ruas, etc.); Literatura: é uma arte que utiliza a palavra para criação e ou contação de histórias ou poesias de acordo com técnicas específicas; Cinema: é uma arte e técnica criada para a reprodução de imagens com movimento em uma tela; Fotografia: se baseia em imagens e técnicas para capturar imagens em diversos momentos; Histórias em Quadrinhos: forma de arte que utiliza a cor, a palavra e imagem para narrar uma história; Jogos de Computador e de Vídeo: constitui na criação de jogos que podem ser reproduzidos por meio de um aparelho eletrônico com imagens, cores e sons que fazem com que o jogador interaja com ele; Arte digital: é a arte produzida por meio de programas de computador relacionados às artes gráficas, que possibilitam criações em 3D e 2D.

Quanto às PROPOSTAS CULTURAIS, objeto primário deste processo de credenciamento, podemos afirmar que “estas respondem por 2,6% do Produto Interno Bruto (PIB) do país, empregam 900 mil profissionais e reúnem 251 mil empresas, com uma média salarial e uma taxa de crescimento que, nos últimos anos, correspondem ao dobro da média da economia do país, segundo estudo recente da FIRJAN. Estas atividades são vocações do Brasil e constituem uma economia forte e dinâmica, com elevada capacidade de geração de renda e emprego e de contribuição para o desenvolvimento do país e de suas cidades e estados. A potência da cultura brasileira é incomparável e pode (e deve) ser incentivada e promovida pelo poder público”. Estas são palavras do discurso de posse do Ministro da Cultura Sérgio Sá Leitão, proferidas no dia 27 de julho de 2017 e que revelam a força da cultura brasileira em sua forma mais básica por assim dizer, o próprio fazer e sua perpetuação.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cachoeiro de Itapemirim tem a missão de proteger e promover a diversidade reconhecendo a complexidade e abrangência das atividades culturais e valores culturais em todos os territórios, ambientes e contextos populacionais do município. Para tanto, cabe-lhe oportunizar espaços para a difusão de bens, conteúdos e diversidade indenitória da cultura garantindo assim, o enfrentamento a toda forma de discriminação e o entendimento da cultura como direito de todo cidadão.

Desta forma, a SEMCULT pretende promover, por meio deste processo de credenciamento de propostas culturais, a oportunidade de um espaço público para que a comunidade promotora de cultura apresente propostas visando corroborar com a visão de estimular a participação espontânea do público em geral, a fim de favorecer a formação da juventude, a fortalecer a cultura e o turismo nessa cidade, que sempre foi palco de grandes espetáculos culturais.

3. OBJETO

3.1 Constitui objeto do presente Edital a apresentação de propostas visando a Ocupação do Teatro Municipal Rubem Braga para execução da temporada 2019, considerando:

3.1.1 Seleção de “Pauta Prioritária” - propostas selecionadas no início do ano cujas inscrições tenham sido feitas no período 04/02/2019 a 01/03/2019.

3.1.2 Credenciamento para “Pauta Continuada” - propostas que chegam ao longo do ano, após fechado o primeiro prazo de credenciamento (Pauta prioritária) de acordo com a disponibilidade de datas do teatro, item 3.1.1.

3.2 As propostas deverão ser executadas no período de março a dezembro de 2019 e poderão ser entregues conforme item 2 deste edital; Os meses de janeiro e fevereiro são reservados à manutenção das instalações do TMRB;

3.3 O objetivo principal é de apoiar exibição de propostas prioritariamente culturais nas áreas de TEATRO, DANÇA, CIRCO, MÚSICA, MANIFESTAÇÕES DAS CULTURAS POPULARES E LINGUAGENS ARTÍSTICAS INTEGRADAS. Havendo disponibilidade de datas ou da agenda estar composta por 80% de eventos culturais, o teatro poderá acatar propostas de formação e/ou qualificação (seminários, palestras, convenções, congressos, etc) estimulando os elos da cadeia produtiva e a realização de ações de formação e/ou qualificação que dialoguem com outros segmentos artísticos culturais;

3.4 Para efeito deste Edital entende-se:

a) TEATRO: propostas para teatro infantil, infanto-juvenil ou adulto, festivais, por grupos, companhias, trupes, para espetáculos

em formatos tradicionais e/ou em formatos integrados com outras linguagens artísticas.

b) DANÇA: propostas de espetáculos de dança, intervenções urbanas, festivais, em qualquer formato e conteúdo.

c) CIRCO: propostas de artes circenses adaptadas para o palco, por companhias, trupes, grupos circenses e os chamados circos de pano de roda.

d) MÚSICA: propostas de festivais, shows musicais de bandas ou solo, orquestras e outros adaptados para o palco do Teatro Municipal Rubem Braga.

e) MANIFESTAÇÕES DAS CULTURAS POPULARES: propostas que incluam ações que valorizem a diversidade cultural, que permitam fomentar a transmissão de saberes e favoreçam condições de reprodução, manutenção, continuidade, promoção do conhecimento e do reconhecimento da importância dessa cultura no processo de construção da cultura capixaba.

f) LINGUAGENS ARTÍSTICAS INTEGRADAS: propostas de artes visuais, artes plásticas, artes cênicas, audiovisual e música, aliadas a uma ou mais linguagens artísticas.

g) FORMAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO: propostas de oficinas, workshops, masterclass, seminários, mini-cursos e exposição de processos criativos dentro das áreas citadas acima.

4. OBJETIVOS

4.1 Constitui-se objetivo geral do presente Edital a intenção de congregar Poder Público, comunidade e organização civil no fomento da Economia Criativa cachoeirense, abrindo um leque de oportunidades para que haja desenvolvimento de Propostas Culturais no Teatro Municipal Rubem Braga, de forma a estimular a participação espontânea do público em geral, a fim de favorecer a formação da juventude difundindo a cultura por meio de atividades, previamente credenciadas por este edital.

4.2 São objetivos específicos deste processo de seleção:

Priorizar e incentivar Propostas de Apresentações Culturais produzidos por instituições do município;

Oportunizar aos municípios Apresentações Culturais nas áreas descritas um item 3 deste edital;

Promover o acesso às Apresentações Culturais que tenham como foco formação de plateia, criando espaços para a inclusão social;

Contribuir para o crescimento da técnica específica de cada Apresentação Cultural;

Trabalhar a arte e a cultura como grandes propulsoras do desenvolvimento social;

Estimular os diversos elos da cadeia produtiva com o fortalecimento da Economia Criativa;

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Quando houver peças promocionais da atividade cultural produzidas pelo responsável da proposta, é obrigatório o envio do material de divulgação da referida atividade para veiculação do Município de Cachoeiro de Itapemirim / Secretaria Municipal de Cultura e Turismo sob a chancela de apoio;

5.2 Reserva-se a SEMCULT o direito de citar, para fins de divulgação institucional, a concessão do espaço do Teatro Municipal Rubem Braga;

5.3 Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais e trabalhistas recairão, exclusivamente, sobre o responsável pela proposta que fica obrigado a obter todas as autorizações necessárias, inclusive no que se refere aos direitos autorais, junto aos respectivos autores de todas as obras intelectuais utilizadas na contrapartida, dos herdeiros legais do mesmo ou eventuais cessionários, na forma da Lei 9.610/98, devendo o proponente

ficar atento quanto ao pagamento das Taxas de ECAD antes do acontecimento do evento;

5.4 Não serão fornecidas cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à seleção da proposta, valendo, para tal fim, o e-mail de retorno do Teatro ao Proponente;

5.5 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público, exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza;

5.6 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo;

5.7 Esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital poderão ser obtidos pelo telefone (28) 3155.5379 no Teatro Municipal Rubem Braga, localizada no Palácio Bernardino Monteiro na Praça Jerônimo Monteiro – Centro de segunda a sexta-feira ou no próprio TMRB, de 9h às 18h.

5.8 Fica eleito o foro de Cachoeiro de Itapemirim para dirimir quaisquer eventuais questões judiciais advindas deste Edital, renunciando-se a qualquer outro.

5.9 O Edital de Seleção para “Pauta Prioritária” e de Credenciamento para “Pauta Continuada” de Propostas Culturais para ocupação do Teatro Municipal Rubem Braga é a única forma de inscrição para apresentação de proposta cultural a ser executada no espaço do Teatro Municipal Rubem Braga. O edital e todos os anexos estão disponíveis no site www.cachoeiro.es.gov.br, na aba secretarias / cultura / editais e no site do teatro teatromunicipalrubembraga.com.br.

5.10 Sendo assim, as propostas deverão ser apresentadas por meio da FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO II) acompanhada de release, clipping ou currículo do proponente, por meio presencial ou por meio digital.

5.11 Uma vez que a proposta for selecionada, conforme item 4 do Edital de Seleção para “pauta prioritária” e de credenciamento para “pauta continuada” de proposta cultural para a ocupação do Teatro Municipal Rubem Braga, o proponente terá um prazo de 30 dias corridos para apresentar o Projeto em formato disponibilizado no site www.cachoeiro.es.gov.br, na aba secretarias / cultura / editais – MODELO DE PROJETO (ANEXO VI), devidamente preenchido e assinado pelo proponente ou representante legal, na secretaria do Teatro ou pelo email: teatromrubembraga@gmail.com;

5.11 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)
FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO II)
MODELO DE PROJETO (ANEXO III)
NORMAS DE UTILIZAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO ESPAÇO CULTURAL – TAU
TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
RIDER TÉCNICO

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de janeiro de 2019.

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Edital de seleção e credenciamento nº 008/2019

FICHA DE INSCRIÇÃO			
PARA USO DO TMRB			
NÚMERO:	DATA:	RECEBIDO POR:	
PARA PREENCHIMENTO DO SOLICITANTE			
NOME DO EVENTO:			
SEGMENTO:			DATA PROPOSTA:
DADOS DO PROMOTOR OU PRODUTOR			
NOME:			
ENDEREÇO:			
CIDADE/UF:			CEP:
TELEFONE FIXO:	CELULAR:	E-MAIL:	
DADOS DA PESSOA JURÍDICA			
NOME FANTASIA:		RESPONSÁVEL LEGAL:	
RAZÃO SOCIAL:			CNPJ:
ENDEREÇO:			
CIDADE/UF:			CEP:
TEL. COMERCIAL:	FAX:	E-MAIL:	
Declaro estar ciente e de acordo com os termos constantes da Norma de Utilização do Teatro Municipal Rubem Braga.			
Cachoeiro de Itapemirim, ES, ____/____/____.			
Assinatura do Responsável			

ANEXO III**NORMA DE UTILIZAÇÃO DO
TEATRO MUNICIPAL RUBEM BRAGA**

Edital de seleção e credenciamento nº 008/2019

Dispõe sobre a utilização de toda área do Teatro Municipal Rubem Braga – TMRB disponível para realização de eventos culturais

e/ou educacionais, que são os que, não sendo essencialmente comerciais, tem como enfoque a difusão de manifestações artísticas, estimulando a criatividade e as expressões populares em um processo de integração, cooperação e intercâmbio cultural, gerador de novos fenômenos e realidades.

1. DO TEATRO MUNICIPAL RUBEM BRAGA - TMRB

1.1 – O TMRB, localizado na Avenida Beira Rio, 237, Bairro Guandu, no município de Cachoeiro de Itapemirim, é um espaço para eventos culturais e está vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, SEMCULT, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim. Possui platéia com 292 (duzentos e noventa e dois) lugares, palco italiano, dois camarins, cabine de som, sistema de iluminação, sistema de refrigeração, sistema de sonorização, foyer, conjunto de sanitários, sala administrativa e bilheteria.

1.2 – Destina-se a eventos amadores e profissionais nas áreas de TEATRO, DANÇA, CIRCO, MÚSICA, MANIFESTAÇÕES DA CULTURA POPULAR E LINGUAGENS ARTÍSTICAS INTEGRADAS, podendo o foyer ser utilizado, eventualmente, para exposições de artes plásticas.

1.3 – São espaços culturais do TMRB:

- o palco;
- a escadaria;
- o foyer;
- o espaço lateral interno.

2. DA PAUTA DE ESPETÁCULOS

2.1 – O TMRB abrirá em fevereiro a pauta de espetáculos, mediante Edital para apresentação de propostas para a Seleção de “Pauta Prioritária” e de Credenciamento de “Pauta Continuada” visando a Ocupação do Teatro Municipal Rubem Braga para execução das propostas que serão realizados no ano corrente.

3. DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO ESPAÇO CULTURAL – TAU

3.1 – A concessão da autorização é de caráter intransferível.

3.2 – O Autorizado perderá a vaga caso não obedeça ao prazo estipulado na convocação para a assinatura do TAU, podendo a administração do TMRB utilizá-la a seu critério.

3.3 – Os materiais e equipamentos pertencentes ao TMRB, que forem colocados à disposição do Autorizado, constarão do Termo de Responsabilidade de Uso de Materiais e Equipamentos (Anexo II), ficando sob uso e guarda do Autorizado durante o período do evento, devendo ser devolvidos nas mesmas condições em que foram recebidos.

3.4 – No ato da assinatura do TAU, o Autorizado deverá pagar a importância calculada conforme previsto no item 4 desta norma de utilização, ao Fundo de Manutenção do Teatro Municipal Rubem Braga, regularizado pelo Decreto Municipal nº XXXX/2019.

3.5 – Após a assinatura do TAU, a eventual desistência por parte do Autorizado, deverá ser comunicada por escrito ou através de email ao TMRB, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a contar da data prevista para a abertura do evento, sob pena da não devolução da Taxa de Utilização prevista no item 4 desta norma.

3.6 – Na hipótese de desistência, em qualquer tempo, após a assinatura do TAU, o Autorizado arcará com os investimentos porventura realizados pelo TMRB em prol do evento.

3.7 – Nos eventos com venda de ingressos (item 4.4.1), o TMRB cederá o espaço para o ensaio/montagem, sem ônus para o Autorizado, no(s) dia(s) da(s) apresentação (ões), por no máximo 6 (seis) horas a partir das 8:00, desde que o cronograma conste no projeto, e que respeite pelo menos duas horas de intervalo entre ensaio e apresentação para que seja feita a manutenção e limpeza do Teatro.

3.8 – Em caso de cancelamento do evento com menos de 30 dias de antecedência, o Autorizado pagará uma multa e, com a reincidência do fato, ficará impedido de realizar agendamentos posteriores dentro da mesma temporada.

3.9 – Será cobrada multa no valor de 2 UFCI, por hora ou fração de hora, que ultrapasse o período marcado para o ensaio/montagem.

3.10 – A portaria do TMRB será aberta para o público 15 (quinze) minutos antes do início do evento e ficará sob responsabilidade de um funcionário da SEMCULT/ TMRB e se fechará a 15 (quinze) minutos do início do mesmo (item 10.16). – a aferição do cumprimento dos horários ficará a cargo da administração do TMRB.

4. DOS PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO

4.1 – Os valores a serem pagos pelo Autorizado se referem exclusivamente à utilização do Espaço Cultural definido no TAU, ficando a cargo do Autorizado todo e qualquer custo adicional decorrente da realização do evento, bem como a reparação por danos causados aos bens do TMRB, que estiverem sob sua guarda ou não e aos de terceiros.

4.2 – Todos os valores a serem pagos pelo Autorizado, ao Fundo de Manutenção do Teatro Municipal Rubem Braga, excetuando-se os valores relacionados aos pagamentos com acertos no borderô, deverão ser feitos em Unidade Fiscal de Cachoeiro de Itapemirim (UFCI).

4.3 – Todos os valores pagos pelo Autorizado deverão ser creditados na rubrica “Fundo de Manutenção do Teatro Municipal Rubem Braga” e recolhidos pela administração do TMRB.

4.4 – A ocupação do TMRB dar-se-á mediante pagamento diferenciado para as seguintes modalidades, conforme o caso:

4.4.1 – Evento com venda de ingressos;

a) o TMRB recolherá 7% (sete por cento) do montante bruto arrecadado pela bilheteria de qualquer espetáculo a taxa de Administração do Teatro Municipal e 3% (três por cento) a título de ISS sobre a renda bruta proveniente da exploração de bilheteria em cada evento, totalizando 10% a ser contratada através de borderô, cujos valores darão entrada na conta do Fundo de Manutenção do TMRB, através da emissão de DAM (decreto XXXX/2019), sob a responsabilidade da coordenação do TMRB, obedecidas as normas da Secretaria Municipal da Fazenda;

b) quando o evento não atingir o número do público pagante mínimo exigido que é de 15% (quinze por cento) do número de poltronas, o TMRB não descontará no borderô o valor antecipado conforme item 4.5 desta norma;

c) não serão contabilizados para cálculo do acerto final os ingressos identificados como “cortesias”, que serão repassados no máximo 10 (dez) “cortesias” para o TMRB e 10 (dez) “cortesias” para que o Autorizado proceda à promoção do evento.

4.4.2 – Evento sem venda de ingressos;

a) No caso de eventos de natureza artística, o Autorizado deverá pagar ao TMRB, no ato da assinatura do TAU, a Taxa de Utilização, correspondente a 3,3 UFCI por hora de uso conforme item 2 do anexo I do Decreto Municipal 18.037/2007 (preços públicos);

b) No caso de eventos de natureza não artística (palestras, seminários, congressos e similares) o autorizado deverá pagar ao TMRB, no ato da assinatura do TAU, a taxa de utilização no valor referente a 55 UFCI (decreto XXX/2019)

Parágrafo único: No caso de eventos com Público Restrito, os convites deverão contar, obrigatoriamente, com a autenticação em vigor na bilheteria do TMRB; Em qualquer evento, a administração se resguarda o direito de não permitir um número de pessoas maior que a capacidade máxima do TMRB.

4.4.3 – Eventos fechados como: gravação de comerciais, gravação de programas televisivos, ensaio de espetáculo que não será apresentado no TMRB e outros, com ou sem público, obedecerão

ao item 4.4.1, alíneas ‘a’ e ‘b’ para efeito de cobrança de Taxa de Utilização.

4.5 – No ato de assinatura do TAU, o Autorizado pagará antecipadamente o valor de 6 UFCI que será descontado no cálculo do acerto final do borderô.

4.6 – Ficam isentos do pagamento dos Preços Públicos, conforme o Art. 8º do Decreto Municipal nº 18.037/2007:

a) os órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta da União, do Estado e do Município, e quaisquer dos Poderes da União, do Estado e do Município;

b) quando a própria administração der causa à execução dos serviços.

5. DA DIVULGAÇÃO DO EVENTO

5.1 – A divulgação do evento, incluindo o material necessário, é de responsabilidade do Autorizado;

5.2 – A referência ao TMRB no material de divulgação e na mídia deverá ser grafada e/ou falada da seguinte forma: **TEATRO MUNICIPAL RUBEM BRAGA**;

5.3 – O roteiro e/ou a arte final do material de divulgação deverá ser apresentada a administração do TMRB, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis antes da sua distribuição e/ou veiculação na mídia, para aprovação.

6. DOS ENSAIOS / MONTAGENS

6.1 – Nos eventos com venda de ingressos (item 4.4.3), o TMRB cederá o espaço para o ensaio/montagem, sem ônus para o Autorizado, no(s) dia(s) da(s) apresentação (ões), por no máximo 6 (seis) horas a partir das 8:00, desde que o cronograma conste no projeto, e que respeite pelo menos duas horas de intervalo entre ensaio e apresentação para que seja feita a manutenção e limpeza do Teatro;

6.2 – Nos eventos sem venda de ingressos (item 6.4.2), o tempo usado para ensaio/montagem e outras demandas será computado a título de cobrança;

7. DOS DIREITOS AUTORAIS / ENTIDADES DE CLASSE / CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA

7.1 – São de responsabilidade exclusiva do Autorizado o cumprimento da Lei Federal 9610/1998, que trata dos Direitos Autorais e Conexos. No ato da assinatura do TAU, o Autorizado deverá apresentar recibo de pagamento do ECAD, com cópia para o TMRB.

7.2 – O Autorizado se responsabilizará por todas as despesas de pagamento de pessoal por ele empregado, bem como por quaisquer pagamentos devidos às ordens, sindicatos e outras entidades de classe, previstos na legislação vigente.

7.3 – O Autorizado deverá indicar o limite de idade a que não se recomende o evento, seguindo os parâmetros estabelecidos no Manual de Classificação Indicativa do Ministério da Justiça, conforme o Parágrafo Único do Artigo 4º da Portaria nº 1100/2006 do Ministério da Justiça.

8. DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DO AUTORIZADO

8.1 – O Autorizado deverá indicar, por escrito, um representante com poder de decisão e um substituto para os entendimentos necessários com o TMRB, devendo um deles, obrigatoriamente, estar presente durante os ensaios, montagem e realização do evento.

8.2 – Fica vedado ao Autorizado sublocar, transferir, ceder ou emprestar o TMRB, o qual não poderá ser usado para qualquer outro fim diverso do que ficar expresso no TAU.

8.3 – O Autorizado poderá vender produtos de natureza relacionada com o evento, mediante consentimento da SEMCULT, desde que

conste do Projeto apresentado e que os produtos não firam as normas do TMRB.

8.3.1 – A SEMCULT/TMRB não intermediará a comercialização e nem se responsabilizará por negócios realizados no evento, devendo o Autorizado deixar isto de forma clara na divulgação de seus produtos.

8.3.2 – Não será permitido ao Autorizado a venda de produtos alimentícios, sólidos ou líquidos, assim como a sua distribuição gratuita.

8.4 – Não será permitido, inclusive nos horários de ensaio, lanches, refeições e/ou ingestão de bebidas de qualquer natureza na área da platéia e/ou do palco do TMRB.

8.5 – O Autorizado não poderá fazer qualquer modificação nas dependências, internas ou externas, do TMRB, bem como afixar quaisquer tipos de materiais não autorizados pela administração, respondendo pelos possíveis danos causados.

8.6 – O Autorizado obriga-se a apresentar o espetáculo todos os dias e horários estipulados no TAU, exceto quando o número do público pagante não atingir o mínimo exigido, que é de 10% (dez por cento) do número de poltronas, sem prejuízo do pagamento da Taxa de Utilização por espetáculo, conforme o item 6.4.1, alínea “b”, desta Norma.

8.7 – No caso de cancelamento do evento, pelo Autorizado, por motivo de força maior, a administração do TMRB poderá isentar ou não o Autorizado do pagamento da Taxa de Utilização. Ficando o Autorizado responsável pela devolução do valor dos ingressos que por ventura houverem sido vendidos.

8.7.1 – Fica sob responsabilidade do Autorizado a devolução do valor dos ingressos vendidos pelo mesmo em excesso em número superior a capacidade máxima do teatro, para os casos de cancelamento e desistência sem motivo de força maior e caso fortuito, bem como por eventuais danos que venha a causar por tais motivos.

8.8 – Fica proibido ao Autorizado a venda de ingressos em número superior à capacidade máxima do teatro, descontando os ingressos de cortesia previstos no Item 4.4.1, Alínea “c”, cabendo ao Autorizado a responsabilidade pela devolução do valor dos ingressos vendidos pelo mesmo em excesso ao limite, bem como por eventuais danos que venha a causar por tais motivos.

8.9 – A apresentação terá início no horário definido no TAU, admitindo-se a tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, após a qual será aplicada a multa de 1 UFCI a cada período de até 5 (cinco) minutos de atraso.

8.10 – O Autorizado obriga-se a desocupar o TMRB até o limite do horário definido no TAU, após o qual será aplicada a multa de 5 UFCI a cada período de até 30 (trinta) minutos, que deverá ser paga em recibo a parte no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

8.11 – O autorizado obriga-se a restituir o imóvel, completamente desocupado, nas mesmas condições em que lhe foi entregue, até a data e horário definidos no TAU.

8.11.1 – Móveis e equipamentos do TMRB, que por ventura tenham sido danificados no período de responsabilidade do Autorizado, deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento.

8.11.2 – Sobre os materiais/cenários ou afins deixados no TMRB, o mesmo não se responsabilizará por perdas e danos, tendo ainda o Autorizado o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para sua retirada podendo ainda ser aplicado uma multa de 3 UFCI por dia de atraso em sua retirada.

8.12 – A entrada do elenco e do pessoal de apoio do Autorizado ou de seus contratados far-se-á exclusivamente pela portaria do TMRB.

8.13 – O acesso do material e equipamento, a ser utilizado no evento, deverá ser, exclusivamente, pelo Portão do Palco, nos

fundos do TMRB.

8.14 – É vedado ao Autorizado ou a qualquer dos seus agentes, o acesso às dependências internas da bilheteria, cuja responsabilidade administrativa e funcional é exclusiva do TMRB ou dos seus prepostos, exceto nos casos onde a administração do TMRB autorizar.

8.15 – É vedada a permanência de pessoas não autorizadas na Portaria do TMRB. A produção do evento poderá solicitar a autorização de um preposto, para o acompanhamento do funcionário do TMRB responsável por receber os ingressos/convites.

8.16 – Toda e qualquer instalação elétrica, suplementar à já existente no TMRB, só poderá ser instalada após autorização e sob a supervisão do pessoal técnico do TMRB.

8.16.1 – O pessoal do Autorizado ou contratado para o serviço de instalação elétrica, deverá atender obrigatoriamente, ao previsto na NR-10 (Norma Reguladora nº10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade - do Ministério do Trabalho).

8.17 – O técnico (luz, som e maquinário) disponibilizado pelo Autorizado deverá ter autorização prévia da administração do TMRB.

8.17.1 – Não será permitida a contratação de técnico do TMRB para atuar no evento durante o seu horário regular de trabalho;

8.18 – É vedada a permanência de crianças ou adultos, não autorizados pela administração do TMRB, nas dependências da área técnica.

8.19 – As despesas com ingressos, convites, transportes, cenário, bem como quaisquer gastos com montagens e desmontagens, correrão por conta do Autorizado.

8.20 – A confecção dos ingressos ficará sob a responsabilidade do Autorizado, podendo o TMRB, em casos excepcionais e dentro de suas possibilidades, disponibilizar ingressos.

8.21 – o Autorizado poderá vender ingressos fora das instalações do TMRB, desde que preste conta 2 (duas) horas antes do evento e respeite o número máximo de lotação da platéia do TMRB.

8.22 – Os ingressos terão que contar, obrigatoriamente, com a autenticação em vigor na bilheteria do TMRB. Depois de autenticado o Autorizado terá total responsabilidade por possíveis perdas, roubos ou extravios dos ingressos sob sua guarda.

9. DA ROTINA ADMINISTRATIVA DO TEATRO MUNICIPAL RUBEM BRAGA

9.1 – O TMRB poderá disponibilizar as plantas baixas impressas do palco e da platéia, assim como o rider técnico, desde que solicitados.

9.2 – A administração do TMRB terá livre trânsito em todas as dependências liberadas para o Autorizado, a qualquer tempo e horário.

9.3 – O período semanal de funcionamento do TMRB é de terça-feira a domingo, entre 08 e 22 horas, salvo horários extras previamente autorizados pela SEMCULT.

9.4 – A venda de ingressos na bilheteria, será iniciada de acordo com o estabelecido no projeto, respeitando esta Norma (item 10.15).

9.5 – A portaria do TMRB será aberta para o público 15 (quinze) minutos antes do início do evento e ficará sob responsabilidade de um funcionário da SEMCULT/ TMRB e se fechará a 15 (quinze) minutos do início do mesmo (item 10.16).

9.6 – a aferição do cumprimento dos horários ficará a cargo da administração do TMRB.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – O TMRB não se responsabilizará por qualquer pagamento devido pelo Autorizado, em virtude de sessões ou temporadas

realizadas, nem responderá por qualquer transgressão às leis por ventura praticada por ele.

10.2 – Conforme a legislação de segurança vigente e para conforto do público, a lotação da platéia do TMRB não poderá ultrapassar 292 (duzentas e noventa e duas) pessoas por espetáculo, podendo ser expandida, excepcionalmente, com uso de cadeiras “extras” até o limite de 320 (trezentos e vinte), nos casos em que houver a venda de ingressos com numeração das cadeiras.

10.3 – Por questão de segurança, não será permitido mais de 60 (sessenta) pessoas sobre o palco principal do teatro.

10.4 – No caso de evento não gratuito, local e/ou do circuito estadual e nacional, terão direito ao pagamento de 50% do valor do ingresso:

- estudantes com apresentação de comprovante emitido pelas entidades estudantis;
- professores da Rede Municipal de Ensino, conforme Lei Municipal Nº 5793/2005;
- pessoas com mais de 60 anos, comprovada a idade mediante apresentação de carteira de Identidade Civil, conforme Lei Federal nº 14741/2003;
- associados da ASTECA - Associação Teatral de Cachoeiro com a apresentação da carteirinha da instituição.
- professores da rede privada, desde que devidamente cadastrados em sua entidade de classe e com apresentação do comprovante.
- doadores regulares de sangue, registrados no hemocentro e nos bancos de sangue dos hospitais do Estado, identificados por documento oficial expedido pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA, conforme a Lei Estadual Nº 7.737/ 2004

10.4.1 – Serão garantidos quaisquer outros direitos que a legislação vigente contemple ou venha a contemplar, desde que a administração do TMRB seja devidamente comunicada acerca do pleito.

10.5 – Não será permitida a utilização do TMRB, para:

- evento político-partidário;
- evento religioso que não tenha cunho exclusivamente cultural;
- atividade que no seu conteúdo evidencie qualquer tipo de preconceito ou discriminação ou possa causar impacto negativo à saúde e/ou meio ambiente.

10.6 – De acordo com a Lei Estadual Nº. 9.220/2009 fica proibido dentro das dependências do TMRB, o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco.

10.7 – Nos casos de cancelamento do evento, pela administração do Teatro, por motivo de força maior, haverá a isenção do pagamento da Taxa de Utilização ou o ressarcimento da mesma ao Autorizado.

10.8 – Esta Norma, bem como a relação de materiais e equipamentos do TMRB, são partes integrantes e complementares do TAU.

10.9 – Os casos omissos serão resolvidos pela SEMCULT.

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO ESPAÇO CULTURAL – TAU

Edital de seleção e credenciamento nº 008/2019

Modelo para uso da administração do Teatro Municipal Rubem Braga

Instrumento público de autorização de uso do Teatro Municipal Rubem Braga – TMRB que entre si fazem, de um lado o Município de Cachoeiro de Itapemirim, através da Secretaria Municipal de Arte e Cultura, Administração do Teatro Municipal Rubem Braga, e de outro lado _____

_____, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, com sede à Praça Jerônimo Monteiro, 32, Centro, CEP 29.300-170, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CNPJ 27.165.588/0001-90, representada neste ato por _____

_____, documento de identidade nº _____ – CPF _____, doravante designada Autorizador, e do outro _____, CNPJ _____

/CPF _____, representado(a) neste ato por _____

_____, documento de identidade nº _____ – CPF _____, daqui por diante designado Autorizado, têm justa e contratada a presente cessão administrativa de uso, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO.

O objeto do presente Termo é a autorização de uso de dependência do TMRB, localizado na Avenida Beira Rio, 237, Bairro Guandu, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29.300-300, para o fim exclusivo e inalterável de realização do evento _____, no (s) dia (s) _____ / _____ / _____ promovido pelo Autorizado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARACTERIZAÇÃO DO ESPAÇO.

A presente autorização diz respeito ao (s) espaço (s) _____, conforme item 1.3 da Norma de Utilização do Teatro Municipal Rubem Braga. Parágrafo Único – Excluem-se, expressamente, da autorização ora ajustada, quaisquer outras dependências que não as referidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE AUTORIZAÇÃO.

O prazo de autorização ora pactuado é de _____ (hora/dia), da forma que se segue.

Horário de montagem	
Horário (s) de ensaio (s)	
Horário (s) de apresentação (ões)	
Horário de desmontagem	

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Para a execução do objeto ora contratado e descrito na cláusula anterior, o Autorizado pagará ao Autorizador, o valor de R\$ _____, correspondente à _____.

Parágrafo Único – O pagamento de quaisquer taxas, encargos ou emolumentos, relativos à execução do presente contrato, correrão por conta exclusiva do Autorizado, desde o início até o término do seu cumprimento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADE DO AUTORIZADO

O Autorizado, na oportunidade da assinatura do presente Termo, declara conhecimento e aceitação das condições estabelecidas pela Norma de Utilização do Teatro Municipal Rubem Braga

vigente à data da assinatura do presente Termo, parte integrante e complementar deste instrumento.

Parágrafo Único – Deverá o Autorizado dar conhecimento das cláusulas do presente Termo às pessoas sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO AUTORIZADOR.

O Autorizador, além da observância da Norma de Utilização do Teatro Municipal Rubem Braga, fiscalizará o cumprimento do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese da superveniência de fato alheio que obrigue o TMRB a manter fechadas suas dependências por força de Decreto, Instrução, Portaria ou qualquer outra decisão legal ou administrativa, durante o período previsto neste Termo, o presente instrumento será rescindido de pleno direito, sem que tal importe na incidência de qualquer apelação pecuniária às partes contratantes.

Parágrafo Segundo – A apresentação terá início no horário definido no TAU, admitindo-se a tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, após a qual será aplicada a multa de 1 UFCI a cada período de até 05 (cinco) minutos de atraso.

Parágrafo Terceiro – O Autorizado obriga-se a desocupar o TMRB até o limite do horário definido no TAU, após o qual será aplicada a multa de 5 UFCI a cada período de até 30 (trinta) minutos, que deverá ser paga em recibo a parte no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo Quarto – Em caso de cancelamento sobre qualquer natureza o TMRB precisa ser informado oficialmente com 30 (trinta) dias de antecedência, sendo assim, não caberá multa ao Autorizado.

Parágrafo quinto – Em caso de cancelamento do evento com menos de 30 dias de antecedência, o Autorizado pagará uma multa e, com a reincidência do fato, ficará impedido de realizar agendamentos posteriores dentro da mesma temporada.

Parágrafo Sexto – Nos eventos com venda de ingressos (item 4.4.1), o TMRB cederá o espaço para o ensaio/montagem, sem ônus para o Autorizado, no(s) dia(s) da(s) apresentação (ões), por no máximo 6 (seis) horas a partir das 8:00, desde que o cronograma conste no projeto, e que respeite pelo menos duas horas de intervalo entre ensaio e apresentação para que seja feita a manutenção e limpeza do Teatro.

Parágrafo Sétimo – Será cobrada multa no valor de 2 UFCI, por hora ou fração de hora, que ultrapasse o período marcado para o ensaio/montagem.

Parágrafo Oitavo – A portaria do TMRB será aberta para o público 15 (quinze) minutos antes do início do evento e ficará sob responsabilidade de um funcionário da SEMCULT/ TMRB e se fechará a 15 (quinze) minutos do início do mesmo (item 10.16). – a aferição do cumprimento dos horários ficará a cargo da administração do TMRB.

Parágrafo Nono – A infringência de qualquer das cláusulas ora pactuadas importará na rescisão imediata do presente Termo, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo único – informa-se que entrou em vigor em 01/12/2015 decreto nº 8.537 de 5 de outubro de 2015 que regulamenta a nova lei da meia-entrada (Lei nº 12.933/2013) e o Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852/2013), garantem que 40% dos ingressos de um evento sejam destinados à meia-entrada.

Parágrafo Décimo – Para dirimir dúvidas que decorram direta ou indiretamente do presente Termo, e que não forem resolvidas pelo consenso entre as partes, fica eleito o foro da comarca de

Cachoeiro de Itapemirim – ES.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, _____ de _____ de _____

SEMCULT – Secretaria
Municipal de Cultura

Autorizado

Testemunha 01

Testemunha 02

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

O Autorizado assume inteira responsabilidade por quaisquer danos que ocorram nos materiais e equipamentos colocados a sua disposição.

Os materiais e equipamentos nos itens descritos abaixo, de propriedade da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, deverão ser devolvidos no mesmo estado em que foram entregues, devendo, tanto na entrega quanto na devolução, ser dado visto de recebido por ambas as partes, neste mesmo documento, em duas vias.

Descrição	Quant	Obs

Entregue por:

Recebido por:

Teatro Municipal Rubem
Braga

Autorizado

Entregue por:

Recebido por:

Autorizado

Teatro Municipal Rubem
Braga

ANEXO VI

MODELO DE PROJETO

NOME DO PROJETO

DATA PROPOSTA:	TIPO DE EVENTO:
CLASSIFICAÇÃO POR IDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Teatro <input type="checkbox"/> Sarau <input type="checkbox"/> Música <input type="checkbox"/> Palestra <input type="checkbox"/> Dança <input type="checkbox"/> Outros

HORÁRIO DE INÍCIO DO ESPETÁCULO:		VALOR DOS INGRESSOS:	
		Inteira:	Meia:
DADOS DO PROMOTOR OU PRODUTOR			
NOME:		CPF:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		UF:	CEP:
TELEFONE FIXO:	CELULAR:	EMAIL:	
DADOS DA PESSOA JURÍDICA			
NOME FANTASIA:		RESPONSÁVEL LEGAL:	
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:	
ENDEREÇO:			
CIDADE / ESTADO:		CEP:	
TELEFONE COMERCIAL:	CELULAR:	EMAIL:	

CURRÍCULO DO PROPONENTE / ENTIDADE / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
ENUMERE OS PRINCIPAIS CURSOS E AÇÕES REALIZADOS NA ÁREA CULTURAL
DESCRIÇÃO DO PROJETO
FAÇA UMA SÍNTESE DO PROJETO E INDIQUE SEUS OBJETIVOS, ESCLARECENDO O QUE PRETENDE REALIZAR E QUAIS SÃO OS RESULTADOS ESPERADOS.
JUSTIFICATIVA
EXPLIQUE OS MOTIVOS QUE LEVARAM A PROPOR O PROJETO
SINOPSE
APRESENTAÇÃO DO ENREDO FICCIONAL E O RESUMO DO TEMA OU DA HISTÓRIA A SER APRESENTADA.
FICHA TÉCNICA
RELACIONAR TODOS OS ENVOLVIDOS NO PROJETO
PÚBLICO ALVO
INFORME AS CAMADAS DA POPULAÇÃO QUE SE PRETENDE ATINGIR COM O PROJETO

ESTIMATIVA DE PÚBLICO	FAIXA ETÁRIA DO PÚBLICO
INFORME A QUANTIDADE DE PÚBLICO QUE SE PRETENDE ATINGIR COM O PROJETO	INFORME AS FAIXAS ETÁRIAS QUE SE PRETENDE ATINGIR COM O PROJETO

(LOTAÇÃO MÁXIMA: 292 PESSOAS)		<input type="checkbox"/> Crianças <input type="checkbox"/> Adolescentes <input type="checkbox"/> Adultos <input type="checkbox"/> Idosos	
DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES E CRONOGRAMA			
DESCREVA AS ETAPAS DE EXECUÇÃO DO EVENTO E INFORME O TEMPO NECESSÁRIO PARA SEU CUMPRIMENTO.			
ETAPAS	HORÁRIO INICIAL	HORÁRIO FINAL	
MONTAGEM			
ENSAIO			
APRESENTAÇÃO			
DESMONTAGEM			
DIVULGAÇÃO / MATERIAL GRÁFICO			
INDIQUE AS POSSÍVEIS PEÇAS GRÁFICAS A SEREM PRODUZIDAS.			
PEÇA GRÁFICA	TAMANHO	QUANT.	PREVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO
ANEXOS			
ANEXAR ESTES ITENS AO FIM DO PROJETO			
-RIDER TÉCNICO; -DECLARAÇÃO DE QUE O ESPETÁCULO RESPEITE OS DIREITOS HUMANOS E A LEGISLAÇÃO VIGENTE; -PORTFÓLIO DO PROPONENTE OU ENTIDADE.			

ANEXO VII RIDER TÉCNICO

RIDER DE LUZ			
Quant.	Equipamento	Modelo	
01	Mesa de Luz	Star Master Light II (36 Canais)	
04	Módulo Dimmer	Star 124 KT	
09	Elipsoidal	Telem OM771 (1000w)	
46	Plano Convexo (PC)	Telem OM301 (1000w)	
04	Set Light	Telem (1000w)	
RIDER DE SOM			
Quant.	Equipamento	Modelo	
01	Mesa de Som	Mackie 1604-VLZ Pro (16 Canais)	
01	Equalizador	Alesis M-EQ 230 (Stereo – 31 Bandas)	
01	Processador de Efeitos	Yamaha REV100	
02	Compressor	Behringer MDX-2200 Composer Pro	
01	Aparelho de Som	Micro System Philco PH674 (CD/DVD/USB)	
01	Amplificador (P.A.)	Yamaha P4500 (Stereo)	
01	Amplificador (Retorno)	Yorkville AP800	

02	Caixas de Som (P.A.)	Élite E1004
02	Caixas de Som (Retorno)	Yamaha SM15 IV
01	Medusa	Santo Ângelo (19 Vias)
01	Microfone c/ Fio	Shure SM58
01	Microfone c/ Fio	LeSon SM58 P4
01	Microfone c/ Fio	Staner ST77
02	Microfone s/ Fio	Karsect KRU-302
04	Microfones s/f	AKG - P3S

Atualizado dia 02/01/2019

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Equipe de Pregão, torna pública a **SUSPENSÃO sine die do Pregão Eletrônico nº 003/2019 - SRP - ID 754321**. Objeto: **Contratação de empresa para locação de máquinas e veículos especiais com operador por hora**. Nova data de realização do certame será publicada posteriormente.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14/02/2019

LORENA VASQUES SILVEIRA
Pregoeira Oficial

AVISO DE CONVOCACÃO

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da CPL, torna pública a convocação das empresas habilitadas na **Tomada de Preços nº 019/2018**, cujo objeto é a contratação de empresa para construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado a Av. Brás Vivácqua, Centro (praça de Itaoca), distrito de Itaoca, no município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, para a **Sessão Pública de abertura e julgamento das propostas comerciais** que ocorrerá no dia **22/02/19 às 10h**, na Sala de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15/02/2019.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Presidente da CPL em substituição

IPACI

PORTARIA Nº 75/2019

CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017, resolve:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, constante

em relação anexa, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos nos processos mencionados, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 14 de fevereiro de 2019.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 75/2019

Servidor	Cargo	Lotação	Licença		Processo
			Duração	Início	
ALESSANDRA DE OLIVEIRA PEREIRA	Professor PEB C V	SEME	30 dias	05/02/2019	3333/2019
ALINE ZUCOLOTTI MORENO ALTOÉ	Professor PEB B V	SEME	01 dia	08/02/2019	3968/2019
AROLDI ANTONIO DOS SANTOS	Gari	SEMSUR	02 dias	07/02/2019	4272/2019
CASSIANA MARIA BARCELOS RIBEIRO POLOINI	Agente de Serviços Públicos Municipais	SEMAD	01 dia	11/02/2019	4365/2019
CHAIRA MÁRCIA AGUIAR SILVA	Ajudante Geral	SEMUS	01 dia 03 dias	05/02/2019 06/02/2019	3830/2019
DENILSO PANCINI SILVÉRIO	Motorista	SEMTRA	30 dias	03/01/2019	1490/2019
EDILÇA BERNARDES RIBEIRO ELIAS	Gari	GAP	01 dia 01 dia 03 dias	04/02/2019 05/02/2019 06/02/2019	3847/2019
ELISANGELA DOS ANJOS ALMEIDA BENAQUIO	Secretário Escolar	SEME	05 dias	08/02/2019	4282/2019
GERLANE RODRIGUES SILVA ALBRIGO	Auxiliar de Enfermagem	SEMUS	25 dias	04/02/2019	4335/2019
GISELLE CRISTINA PRUCOLI VIEIRA DA SILVEIRA	Secretário Escolar	SEME	01 dia	12/02/2019	4319/2019
HEVALDO BUENO CORREA JUNIOR	Secretário Escolar	SEME	30 dias	06/02/2019	4349/2019
KARINE NEVES SILVA COELHO	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEMDES	01 dia	07/02/2019	4266/2019
MARCELA POUBEL FERREIRA DA SILVA SARDE	Professor PEB A V	SEME	30 dia	01/02/2019	3437/2019
MARCIA VALERIA DA SILVA BALARINI	Técnico em Serviços Administrativos	SEMFA	01 dia	05/02/2019	4211/2019
MARCOS ANTONIO PINHEIRO ALVES	Gari	SEMSUR	01 dia 01 dia	07/02/2019 08/02/2019	4157/2019
MARIA ELIZA NEVES AMBRÓSIO	Ajudante Geral	SEMAI	01 dia	11/02/2019	4155/2019
MATEUS REBONATO SANTOS	Vigia	CMCI	02 dias	06/02/2019	4220/2019
RENATA ROQUE SILVA CARVALHO	Ajudante Geral	SEMDES	01 dia 15 dias	11/02/2019 12/02/2019	4180/2019 4393/2019

RODRIGO VIEIRA TRAVAGLIA	Médico Clínico	SEMUS	01 dia	07/02/2019	3841/2019
ROSELY ALMADA SOARES	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEME	03 dias	12/02/2019	4267/2019
SANDRA VALERIA SIMÕES	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEME	01 dia	08/02/2019	3795/2019
VILMA SCARTON	Professor PEB C V	SEME	30 dias	06/02/2019	4162/2019

PORTARIA Nº 76/2019**NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE ÁREA.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017, resolve:

Art. 1º - Nomear a servidora **REGINA CELI DE CARVALHO MONTEIRO** para exercer a função gratificada de ASSESSOR DE ÁREA, FG-AS2, a partir de 1º de fevereiro de 2019, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido na Lei Municipal nº 7.030, de 17 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 14 de fevereiro de 2019.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 77/2019**CONCEDE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017, resolve:

Art. 1º - Conceder benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, à servidora pública municipal **ALESSANDRA DE OLIVEIRA PEREIRA**, ocupante do cargo de Professor PEB C V, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 (um) dia a partir de 07 de março de 2019, conforme avaliação da perícia médica constante no processo de nº 3.333, de 06/02/2019.

Art. 2º - Conceder alta à servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 11 de fevereiro de 2019, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 4º, da Lei nº 6.910/2013, em 07 de março de 2019 e retorno ao trabalho a partir de 08 de março de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 14 de fevereiro de 2019.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 78/2019**CONCEDE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017, resolve:

Art. 1º - Conceder benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, ao servidor público municipal **DENILSO PANCINI SILVERIO**, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Gestão de Transportes, no período de 58 (cinquenta e oito) dias a partir de 02 de fevereiro de 2019, conforme avaliação da perícia médica constante no processo sob. n.º 1.490, de 17/01/2019.

Art. 2º - Conceder alta ao servidor em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 07 de fevereiro de 2019, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 31 de março de 2019 e retorno ao trabalho a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 14 de fevereiro de 2019.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 79/2019**CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE EM VIRTUDE DE ACIDENTE DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017, resolve:

Art. 1º - Conceder licença tratamento de saúde, em virtude de acidente de trabalho, à servidora pública municipal **LUZIMAR MANHÃES DA SILVA**, ocupante do cargo de Ajudante Geral, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, no período de 30 (trinta) dias a partir de 04 de fevereiro de 2019, nos termos do artigo 100 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013, conforme avaliação da perícia médica constante no processo de nº 3.866, de 08/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 14 de fevereiro de 2019.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 80/2019**CONCEDE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA EM VIRTUDE DE ACIDENTE DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017, resolve:

Art. 1º - Concede benefício auxílio-doença, em virtude de acidente de trabalho, nos termos do artigo 100 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c Artigo 57 da Lei nº 6.910, de 20.12.2013, à servidora pública municipal **LUZIMAR MANHÃES DA SILVA**, ocupante do cargo Ajudante Geral, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, no período de 64 (sessenta e quatro) dias a partir de 06 de março de 2019, conforme avaliação da perícia médica constante no processo de nº 3.866, de 08/02/2019.

Art. 2º - Conceder alta à servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 11 de fevereiro de 2019, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 08 de maio de 2019 e retorno ao trabalho a partir de 09 de maio de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 14 de fevereiro de 2019.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 81/2019**CONCEDE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017, resolve:

Art. 1º - Conceder benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, ao servidor público municipal **JOSÉ PEREIRA**, ocupante do cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no período de 21 (vinte e um) dias a partir de 08 de fevereiro de 2019, conforme avaliação da perícia médica constante no processo de nº 4.171, de 11/02/2019.

Art. 2º - Conceder alta ao servidor em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 11 de fevereiro de 2019, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 4º, da Lei nº 6.910/2013, em 28 de fevereiro de 2019 e retorno ao trabalho a partir de 01 de março de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 14 de fevereiro de 2019.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 82/2019**CONCEDE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017, resolve:

Art. 1º - Conceder benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, ao servidor público municipal **VILMA SCARTON**, ocupante do cargo de Professor PEB C V, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 30 (trinta) dias a partir de 08 de março de 2019, conforme avaliação da perícia médica constante no processo de nº 4.162, de 11/02/2019.

Art. 2º - Conceder alta à servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 11 de fevereiro de 2019, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 4º, da Lei nº 6.910/2013, em 06 de abril de 2019 e retorno ao trabalho a partir de 07 de abril de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 14 de fevereiro de 2019.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 83/2019**PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017, resolve:

Art. 1º - Prorrogar benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, ao servidor público municipal **DALTON DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, no período de 188 (cento e oitenta e oito) dias a partir de 01 de fevereiro de 2019, conforme avaliação da perícia médica constante no processo sob. n.º 2.272, de 28/01/2019.

Art. 2º - Conceder alta ao servidor em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 08 de fevereiro de 2019, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 07 de agosto de 2019 e retorno ao trabalho a partir de 08 de agosto de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 14 de fevereiro de 2019.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 084/2019**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade ao servidor público municipal **JOSÉ ALTEVIR BERGAMI**, ocupante do cargo de Motorista IV B 08 I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme cálculo constante no processo de protocolo nº 46-2547, de 30/01/2019, nos termos do artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 56 da Lei Municipal nº 6.910/2013, a partir de 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 28 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 14 de fevereiro de 2019.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

PORTARIA Nº 085/2019**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017, resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade à servidora pública municipal **DULCE ANGELINA MANZOLI BERGAMI**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme cálculo constante no processo de protocolo nº 46-2549, de 30/01/2019, nos termos do artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 56 da Lei Municipal nº 6.910/2013, a partir de 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 28 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 14 de fevereiro de 2019.

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA
Presidente Executiva

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao Art. 26 da lei 8666/93, a Presidente Executiva do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais, torna público que

nos autos do processo 46-4463/2019, RATIFICOU a contratação da empresa Fundação Espírito Santense de Tecnologia - FEST, CNPJ 02.980.103/0001-90 referente a inscrição de servidores no Curso Prático sobre os Relatórios de Controle Interno a enviar ao TCE na PCA 2018, no valor de R\$ 3.020,00 (três mil e vinte reais) por inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 25, II da lei 8666/93.

Cachoeiro de Itapemirim, 14/02/2019

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA

Presidente Executiva

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao Art. 26 da lei 8666/93, a Presidente Executiva do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do processo 46-4364/2019, RATIFICOU a contratação da empresa Wagner Luiz dos Santos ME, CNPJ 06.056.026/0001-38 referente a assinatura de Jornal Espírito Santo de Fato, no valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) por inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 25, I da lei 8666/93.

Cachoeiro de Itapemirim, 14/02/2019

CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA

Presidente Executiva

PAAI**PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
EXERCÍCIO DE 2019****APRESENTAÇÃO**

O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, possui como destaque aos trabalhos de Auditoria Interna exercida pela Coordenadoria Executiva de Controle Interno para o exercício de 2018, conforme determina o disposto na Lei Municipal nº 7353/2015 e 7354/2015, Instrução Normativa 40/2016, de 08/11/16 e 43/2017 do TCEES, Portaria Normativa nº 00036/2018 de 22/03/2018; Portaria nº 00056/2018 de 04/10/2018 e Portaria nº 00003/2019, de 15/01/2019 TCEES e Resolução 227/2011 do TCEES.

As auditorias preventivas serão realizadas ao tempo do ato, procedimento ou processo, objetivando atenuar possíveis impropriedades/irregularidades na execução dos mesmos. As demais auditorias analisarão procedimentos a posteriori de sua realização visando conferir princípios básicos da Administração Pública e demais normatizações pertinentes a sua aplicabilidade. As análises de Auditoria Interna têm por finalidade precípua esclarecer questões conflitantes e irregularidades, cientificando aos auditados da importância do cumprimento das normas vigentes.

1. CRITÉRIOS

O Plano Anual de Auditoria contempla procedimentos e técnicas de auditoria a serem utilizadas no exercício. Neste, constam as ações que serão desenvolvidas pela equipe com os seguintes critérios para cada atividade descrita: objetivo, escopo, período de realização, total de homens-hora alocado, quantitativo de pessoal

para execução dos trabalhos, determinações de órgãos de Controle Externo e outras demandas. Em relação às auditorias descritas no plano, será elaborado um Programa de Auditoria para cada unidade e/ou processos de trabalho, tendo em vista o tamanho e complexidade dos trabalhos de auditoria.

2.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigos 29,70 e 76 da Constituição Estadual, nas Normas Gerais de Direito Financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, art. 59 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, Resolução TCEES nº 227/2011 e Instruções Normativas do TCE-ES 28/2013 e 40/2016 e 43/2017, de 05/12/2017, Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, Portaria

Normativa nº 00036/2018 de 22/03/2018; Portaria nº00056/2018 de 04/10/2018 e Portaria nº 00003/2019, de 15/01/2019 TCEES e Resolução 227/2011 do TCEES , bem como a Lei Municipal nº 7354/2015 e demais normas pertinentes.

3.ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

O foco das auditorias a serem realizadas no exercício de 2019 foram: atendimento/cumprimento das Leis Municipais nº 7353/2015, nº 7354/2015, Constituição Federal 1988, Instruções Normativas do TCE-ES 43/2017, e demais disposições legais aplicáveis e, também, foram considerados:

A materialidade;

A experiência dos trabalhos anteriores;

Necessidade de implantação dos procedimentos descritos na IN TC - 43/2017;

Alinhamento com as orientações do TCEES;

Atendimento as notificações/recomendações do TCEES;

Atendimento as notificações do Ministério Público.

A execução da Auditoria Interna da CECI será realizada pelo Coordenador Executivo de Controle Interno legalmente investido na função, e ainda por outros servidores do IPACI quando demandados, de acordo com o artigo 11 e §§ da lei Municipal nº 7354/2015.

A realização dos trabalhos de auditoria interna de maior complexidade ou especialização poderá ter a colaboração técnica de outros servidores ou a contratação de terceiros, mediante solicitação da CECI, de forma justificada e com a autorização da Presidência Executiva, de acordo com o artigo 11 e §§ da Lei Municipal nº 7354/2015.

As Auditorias têm a finalidade precípua de avaliar o cumprimento dos Sistemas Administrativos auditados quanto ao segmento dos procedimentos das legislações vigentes, Instruções Normativas já implementadas no IPACI, baseadas nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, transparência bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, conforme os achados de auditorias, cientificando aos auditados da importância do cumprimento das normas vigentes.

4.PLANEJAMENTO DO PAAI

O planejamento para o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, para o exercício financeiro de 2019, serão abaixo elencadas, previstas para serem realizadas através da Coordenadoria Executiva de Controle Interno e/ou servidores formalmente designados para contribuir na execução dos trabalhos, abrangendo os sistemas de nosso RPPS.

AUDITORIAS PREVISTAS - 2.5 Gastos Previdenciários e outras demandas				
Pontos de Controle	Auditoria Nº	Tema Central	Pontos de Controle/Ações	Tipos de procedimentos
2.5.38	1.1	Registro de Aposentadorias, reserva remunerada e reforma.	1. Verificar se aposentadorias de servidores efetivos, a transferência para a reserva remunerada e a reforma de militares concedidas pelo RPPS estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro.	Auditoria Governamental de Conformidade.
2.5.39	1.2	Registro de Pensões.	1. Verificar se as pensões concedidas pelo RPPS estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro.	Auditoria Governamental de Conformidade.
2.5.40	1.3	Concessão e Pagamento indevidos de aposentadoria por invalidez.	1. Verificar se as aposentadorias por invalidez estão sendo concedidas por junta médica, composta por no mínimo 03 (três) médicos peritos.	Auditoria Governamental de Conformidade.
				Auditoria Governamental de Conformidade.
2.5.41	1.4	Pagamento de benefícios não previdenciário s. Pagamento Indevido de Benefícios por morte do beneficiário.	1. Verificar se o RPPS está pagando benefícios distintos aos previstos para o Regime Geral de Previdência Social. 1. Realizar checagens periódicas no SISOB, verificando se há pagamentos para beneficiários falecidos.	Auditoria Governamental de Conformidade.
2.5.42	1.5			Auditoria Governamental de Conformidade.
2.5.43	1.6	Pagamento Indevido – medidas de controle.	1. Verificar se o RPPS adota medidas de controle para evitar o pagamento a beneficiários falecidos.	Auditoria Governamental de Conformidade.
2.5.44	1.7	Ação de repetição de indébito em relação a pagamento indevido benefício.	1. Verificar se a cobrança efetuada dos valores pelos Gestores dos benefícios e efetivamente pagos pelo IPACI são devidos.	Auditoria Governamental de Conformidade.

DEMANDAS INTERNAS	2.1	Concessão de Auxílio Doença.	1. Verificar se há medidas efetivas para a cobrança dos valores pagos indevido dos benefícios.	Auditoria Governamental de Conformidade.
DEMANDAS INTERNAS	2.2	Concessão de Salário Família.	1. Verificar se a cobrança dos valores pagos quando houver o pagamento indevido dos benefícios.	Auditoria Governamental de Conformidade.
DEMANDAS INTERNAS	2.3	Concessão de Licença Maternidade.	1. Verificar se a cobrança dos valores pagos quando houver o pagamento indevido dos benefícios.	Auditoria Governamental de Conformidade.
2.5.34	3.1	Política de Investimento	1. Verificar se foi instituída no exercício anterior, a Política de Investimento para exercício financeiro subsequente.	Conformidade (Verificação documental).
2.5.35	3.2	Aplicação dos recursos	1. Avaliar se os recursos financeiros do RPPS estão aplicados em instituições oficiais.	Auditoria Governamental de Conformidade.
2.5.36	3.3	Utilização do Formulário (APR)	1. Avaliar se o formulário de Autorização de Aplicação (APR) está sendo utilizado em todas as aplicações e resgate.	Auditoria Governamental de Conformidade.

DEMANDAS INTERNAS	4	Auditorias por solicitação interna	1. Auditorias que podem surgir por solicitação do Exmo. Prefeito ou Secretário (Ordenador de Despesa) com a devida anuência do Exmo. Prefeito
DEMANDAS EXTERNAS	5	Auditorias por recomendação externa	1. Auditorias que podem surgir através de recomendações de órgãos externos, devendo para sua realização, possuir autorização do Exmo. Prefeito.

O planejamento dos trabalhos de auditoria da Coordenadoria Executiva do Controle Interno foi pautado em especial pelos seguintes fatores:

RPPS.

Necessidades administrativas de gestão do Instituto de Previdência; Observações e pareceres emitidos no transcorrer do exercício anterior.

Instrução Normativa TCEE-ES nº 43/2017; e/ou quaisquer Legislações aplicadas ao

No decorrer do exercício de 2019 poderão ser incluídos outros pontos de controles para serem objetos de auditorias.

As auditorias serão realizadas em datas específicas conforme o quadro abaixo e comunicadas as unidades executoras responsáveis pelos sistemas até quinze (15) dias antes do início da data prevista para a realização da auditoria com a indicação da data de início, a estimativa de tempo para a execução dos trabalhos, bem como a solicitação de documentos e informações necessárias a realização dos trabalhos.

Os pontos de Controle Interno a serem foco de controle através de Análise e Monitoramento e posterior emissão de Relatórios, faz parte das determinações contidas na IN TCE-ES nº 43/2017 de 05/12/2017, Anexo III tendo como base os objetos passíveis que integram as análises de auditorias a serem realizadas anualmente pela Unidade de Controle Interno para fins de elaboração da manifestação do Controle Interno sobre a Contas de Gestão do Instituto de Previdência, conforme os pontos elencados na Tabela Referencial, 1 desta instrução.

5. DAS AÇÕES DE AUDITORIAS INTERNAS PREVISTAS

Atividades/ Eventos	Área/Local/ Objeto do Evento	Período (dias úteis utilizados)	Servidor		Horas Gastas	% S/Total	Sub Total Mensal	Total da Equipe
			Quant.	Horas				
Registro de Aposentadorias, reserva remunerada e reforma.	IPACI/ Diretoria Benefícios	Abril (Total de Dias 20) (10)	2	40	80	5,58%	80	2*
Registro de Pensões.	IPACI/ Diretoria Benefícios	(10)	2	40	80	5,58%	80	2*
Concessão e Pagamento indevidos de aposentadoria por invalidez.	IPACI/ Diretoria Benefícios	Mairo (Total de Dias 22) (11)	1	88	88	6,16%	88	1**
Pagamento de benefícios não previdenciários.	IPACI/ Diretoria Benefícios	Mairo (11)	1	88	88	6,16%	88	1**
Pagamento Indevido de Benefícios por morte do beneficiário.	IPACI/ Diretoria Benefícios	Junho (Total de Dias 18) (09)	2	36	72	5,02%	72	2*

Pagamento Indevido – medidas de controle.	IPACI/ Diretoria Benefícios	Junho (09)	2	36	72	5,02%	72	2*
Ação de repetição de indébito em relação a pagamento indevido benefício.	IPACI/ Diretoria Benefícios	Julho (Total de Dias 23) (12)	2	48	96	6,7%	96	2*
Concessão de Auxílio Doença.	IPACI/ Diretoria Benefícios	Julho (11)	2	44	88	6,16%	88	
Concessão de Salário Família.	IPACI/ Diretoria	Agosto (Total de Dias	2	88	176	12,29%	176	2*

	Benefícios	22)							
Concessão de Licença Maternidade.	IPACI/ Diretoria Benefícios	Setembro (Total de Dias 21)	2	84	168	11,73%	168	2*	
Política de Investimento	IPACI/ Diretoria Financeira / Contábil	Outubro (Total de Dias 23) (11)	2	44	88	6,16%	88	2*	
Aplicação dos recursos	IPACI/ Diretoria Financeira / Contábil	Outubro (12)	2	48	96	6,7%	96	2*	
Utilização do Formulário (APR)	IPACI/ Diretoria Financeira / Contábil	Novembro (Total de Dias 20)	2	80	160	11,16%	160	2*	
Auditoria por demanda - externa	IPACI/ Diretoria Financeira / Contábil	Dezembro (05)	2	20	40	2,79%	40	2*	
Auditoria por demanda - interna	IPACI/ Diretoria Financeira / Contábil	Dezembro (05)	2	20	40	2,79%	40	2*	
Total de Horas diretas nas Atividades de Auditoria interna						1.432	100%	1.432	-

Obs. 1) **01 servidor no mês de maio em férias.

2)*02 equipe permanente.

3)Outros servidores do IPACI quando solicitados, de acordo com o artigo 11 e §§ da lei Municipal nº 7354/2015.

Desse modo, é possível observar que apresentamos o quantitativo de horas necessárias à execução de atividades mínimas a serem realizadas pela Coordenadoria Executiva de Controle Interno, vide demonstrativo sintético abaixo:

Tipo de atividades:	Horas anuais:
Atividades de Auditoria	1.432
Atividades de Controle Interno	540***
Total de horas anuais do Controle Interno	1.972

***Obs. 1) 01 servidor no mês de janeiro/19 em férias.

Devemos esclarecer, que o cumprimento do citado cronograma é sistematicamente avaliado pelo TCE-ES, devendo inclusive constar como na Prestação de Contas Anual das Contas de Gestão da Presidência Executiva do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, nos moldes da Instrução Normativa 28/2013 - IN 33/2014 e 43/2017 do TCE-ES e Portaria Normativa nº 00036/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCE-ES.

Ao longo deste exercício, as atividades e o cronograma de

execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em virtude de algum fator que inviabilize a sua realização na data planejada, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos, congressos e seminários etc.) atendimento ao Tribunal de Contas do Estado ou outro órgão de controle externo, assim como atividades não previstas.

Ressaltamos que, o cumprimento do citado Plano Anual de Auditoria Interna é sistematicamente avaliado pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCE- ES, devendo inclusive constar na Prestação de Contas Anual das Contas de Gestão do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

O resultado das atividades de auditoria será levado ao conhecimento da Presidência Executiva do IPACI, para conhecimento e adote as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências que farão parte do relatório de auditoria e a verificação do cumprimento através do Follow-up: atividade inerente as atividades de auditoria que objetiva verificar o cumprimento das recomendações descritas no Relatório de Auditoria e implantação dos processos de melhoria.

Ao final do exercício de 2019, será emitido Relatório Anual das atividades realizadas pela Unidade de Controle Interno (RELACI) em cumprimento ao art. 4º da Portaria Normativa nº 36/2018 de 23/03/2018, que fará parte do rol de documentos que integrará a Prestação de Contas Anual - PCA, conforme Anexo III - H, da IN 43/2017 - PCA, contendo informações acerca dos procedimentos relativos ao Plano Anual de Auditorias Internas - PAAI, executadas no exercício de 2019, com os elementos sugeridos na Tabela Referencial 1, item 2.5 do anexo III da Instrução Normativa nº 43/2017.

Cachoeiro de Itapemirim (ES), 08 de fevereiro de 2019.

Cleuzei Miranda Smarzaró Moreira
Presidente Executiva do IPACI

Regina Silva Tose
Coordenadora Executiva do Controle Interno
CRC/ES 10.629/O

DATA CI

CONVOCAÇÃO

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – DATA CI - CNPJ nº. 31.720.485/0001-11 – Assembleia Geral Extraordinária – Edital de Convocação – Estão convocados os representantes legais do acionista único, a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, nomeados por meio do Decreto Municipal Nº 28.325, que integram o Conselho de Administração da Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim – DATA CI a se reunirem para participarem da 1ª Extraordinária a realizar-se no dia 21 de fevereiro de 2019 às 09:30 horas, na DATA CI, situada à Rua Vinte e Cinco de Março, nº. 28, 2º Pavimento, Cachoeiro de Itapemirim-ES, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: QUORUM DE VOTAÇÃO: a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Conselheiros que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) daqueles com direito de voto; em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número. 1- ENTREGA DO APLICATIVO PARA A SEMESP; 2- ELABORAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA O TCE; 3-

ATUALIZAÇÃO SOBRE OS PROCESSOS DE COBRANÇA DE PAGAMENTOS INDEVIDOS AOS FUNCIONÁRIOS DA DATA CI E DOS PROCESSOS TRABALHISTAS. Cachoeiro de Itapemirim, 12 de fevereiro de 2019. Marcelo Vivacqua - Presidente do Conselho de Administração.

CARLOS HENRIQUE SALGADO
Diretor Presidente DATA CI

CONVOCAÇÃO

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – DATA CI - CNPJ nº. 31.720.485/0001-11 – Reunião do Conselho Fiscal – Edital de Convocação – Estão convocados os membros do Conselho Fiscal da Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim – DATA CI a se reunirem para participarem da 1ª. Reunião do Conselho Fiscal a realizar-se no dia 22 de fevereiro de 2019 às 09:00 horas, na DATA CI, situada à Rua Vinte e Cinco de Março, nº. 28, 2º Pavimento, Cachoeiro de Itapemirim-ES, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: QUORUM DE VOTAÇÃO: a reunião instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Conselheiros que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) daqueles com direito de voto; em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número. 1- FLUXO DE MOVIMENTO FINANCEIRO; 2- BALANCETE E RAZÃO CONTÁBIL; 3- ASSUNTOS GERAIS. Cachoeiro de Itapemirim, 13 de fevereiro de 2019.

CARLOS HENRIQUE SALGADO
Diretor Presidente DATA CI

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 054/2019.

ALTERA A JORNADA DE TRABALHO DE ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal 6717/2012, fica alterada a jornada de trabalho da Assessora de Gabinete Parlamentar, abaixo mencionada, por indicação da Vereadora Renata Fiório, a partir de 11/02/2019:

ASSESSOR		JORNADA DE TRABALHO
01	MYRNA GUERRA BANDEIRA	Interna

Art. 2º - Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 12 de fevereiro de 2019.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

PORTARIA Nº 055/2019.**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PRÊMIO INCENTIVO.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar autorizado o afastamento da servidora efetiva, abaixo mencionada, a título de Prêmio Incentivo, por se enquadrar nas disposições insertas na Lei nº 6598/2012, conforme requerimento protocolado nesta Casa de Leis, sob o nº (geral) 79839/2019:

Nome	Total Dias	Data Início	Data Final
PAULA TEIXEIRA GARRUTH	05	11/03/2019	15/03/2019

Art. 2º – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 13 de fevereiro de 2019.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

PORTARIA Nº 056/2019.**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR COMISSIONADO.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, à servidora comissionada, mencionada abaixo, conforme Declaração apresentada através do requerimento protocolado nesta Casa sob o nº (geral) 80489/2019:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Fim	Retorno
RAIRA LUIZ TOSTA	Assessor Gabinete Parlamentar	01	05/02/2019	05/02/2019	06/02/2019

Art. 2º – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 13 de fevereiro de 2019.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

PORTARIA Nº 057/2019.**DISPÕE SOBRE FOLGA DE ANIVERSÁRIO.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o afastamento da servidora efetiva, abaixo mencionada, a título de Folga de Aniversário, nos termos da Lei 6718/2012, conforme requerimento protocolado nesta Casa sob o nº 80586/2019:

Nome	Total Dias	Data Folga	Data Retorno
ANA RITA S. RODRIGUES SILVA	01	18/02/2019	18/02/2019

Art. 2º – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 13 de fevereiro de 2019.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

INDÚSTRIA E COMÉRCIO**EXTRATO DE LICENÇA**

R. S. STONES BRASIL LTDA., CNPJ 28.895.992/0001-81, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a RENOVAÇÃO da Licença de Operação nº 025/17, válida até 05 de abril de 2019, por meio do Protocolo nº 20179/18, para a atividade de 3.03 - Corte e acabamento/aparelhamento de rochas ornamentais e/ou polimento manual ou semiautomático, quando exclusivos, Localizada na Rodovia Gumercindo Moura Nunes, km 10, s/n, Vargem Grande de Soturno, no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES.
Protocolo: 602019FAT

EXTRATO DE LICENÇA

C.S. COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI EPP, CNPJ Nº 20.537.685/0001-17, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a Licença de Operação - LO, por Procedimento Corretivo, através do protocolo nº 49475/2018, para a atividade 20.02 - Triagem, desmontagem e/ou armazenamento temporário de resíduos sólidos Classe I (Incluindo Ferro Velho). Localizada a Rod Engenheiro Fabiano Vivácqua, nº 271, Bairro Marbrasa, Cachoeiro de Itapemirim/ES.
Protocolo: 612019FAT

EXTRATO DE LICENÇA

SORVETERIA BELLA BOLA LTDA ME - CNPJ: 11.045.626/0001-30 torna público que obteve da Secretária Municipal de Meio Ambiente de Cachoeiro de Itapemirim / ES, a Licença de Operação nº 166/2018, com validade de 06/12/2022 para fabricação de sorvetes, tortas geladas e afins, exceto produção artesanal na rua Adriana Machado Debona, nº 17/19, Boa Vista, CEP: 29.315-462 - Cachoeiro de Itapemirim / ES
Protocolo: 632019FAT

WWW.CACHOEIRO.ES.GOV.BR

Pode entrar que a casa é sua

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e da cidade.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

EDITAIS

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM